



Proc. Administrativo 6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 01/10/2024 às 09:49:31

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Setores envolvidos:

PMM, PMM-PGM, PMM-SADM-DGA-SCL-DMS, PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-PM-CPM, PMM-PM-CPM, PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 027/2024 - Processo Administrativo 164/2024 - Polícia Militar

De: Dep. de Licitação.

Para: Procuradoria Geral do Município de Mafra

Venho por meio deste, solicitar análise e parecer acerca da abertura do Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, encaminhamos o Proc. Administrativo 5.525/2024 - Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS para contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).

Há viabilidade para aplicação do Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 para esta solicitação de contratação direta? Solicito também a indicação de qual procedimento deverá ser adotado pela Secretaria caso não exista viabilidade para tal processo.

Valor da Aquisição: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

Elemento de Despesa: 30.99 - outros materiais de consumo

Saldo Disponível (Art. 75, Inciso II): R\$ 59.906,02.

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços



1Doc

Proc. Administrativo 5.525/2024

De: Silvano S. - PMM-PM-CPM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SC - Setor de Compras

Data: 04/09/2024 às 18:11:06

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Prezado(a),

Encaminhamos por meio deste, documentação necessária para aquisição de 30 MEDALHAS CONDECORATIVAS PMSC, na modalidade *Compra Direta*, através do 38º Batalhão de Polícia Militar, para análise e providências.

Atenciosamente,

Silvano Sasinski

Ten Cel PM Cmt do 38° BPM

Anexos:

- 1 DOCUMENTO DE FORMALIZACAO DA DEMANDA.pdf
- 2 ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.pdf
- 3 MAPA DE RISCOS.pdf
- 4_1_PESQUISA_DE_PRECO_2.pdf
- 4_2_SITUACAO_CADASTRAL.pdf
- 5_1_PESQUISA_PRECO_1.pdf
- 5_2_SITUACAO_CADASTRAL.pdf
- 6_1_PESQUISA_DE_PRECO_3.pdf
- 6 2 SITUACAO CADASTRAL.pdf
- 6 3 CND FEDERAL.pdf
- 6 4 CND ESTADUAL.pdf
- 6 5 CND MUNICIPAL.pdf
- 6 6 CND TRABALHISTA.pdf
- 6 7 CND FGTS.pdf

Mapa_Comparativo_de_Precos.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

INFORMAÇÕES GERAIS:

Setor Requisitante: 38° BPM

Responsável pela Demanda: SILVANO SASINSKI CPF: 025.316.499-05

E-mail: 38bcmt@pm.sc.gov.br **Telefone: (47) 3431-8787**

1.Objeto:

AQUISIÇÃO DE 30 MEDALHAS COMEMORATIVAS E CONDECORATIVAS (modelos diversos PMSC)

2. Justificativa da necessidade da contratação:

As medalhas condecorativas e comemorativas desempenham um papel crucial na instituição militar por várias razões, como o reconhecimento e valorização do policial militar, por sua história as medalhas condecorativas reconhecem e valorizam o serviço excepcional, bravura, dedicação e realizações dos membros da instituição militar. Esse reconhecimento é essencial para manter a moral e o comprometimento dos militares.

O agraciamento cometido por medalhas desperta o desempenho aumentar a motivação dos policiais militares, promovendo um ambiente de trabalho positivo e engajado. As medalhas condecorativas servem como um incentivo para os militares se esforçarem para alcançar o mais alto nível de desempenho e excelência em suas funções. Saber que seu serviço será reconhecido publicamente por meio de medalhas pode motivar os militares a se superarem e contribuírem positivamente para a instituição militar.

A Polícia Militar é uma organização centenária com mais de 185 anos de história e tradição, muitas medalhas condecorativas têm uma longa história e estão associadas a eventos importantes ou campanhas militares. Elas ajudam a preservar a história e a tradição da instituição militar, lembrando os militares das conquistas passadas e do sacrifício daqueles que vieram antes deles.

O resultado disso é fortalecimento do espírito de corpo as medalhas condecorativas fortalecem o espírito de corpo e camaradagem dentro da instituição militar. Elas criam um senso de orgulho e pertencimento entre os militares, incentivando a coesão e o trabalho em equipe.

Dessa forma ocorre o incentivo à profissionalização ao reconhecer o mérito e a excelência, as medalhas condecorativas promovem uma cultura de profissionalismo dentro da instituição militar. Os militares são encorajados a buscar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para se qualificarem para essas honrarias.

3. Descrições e quantidades:

	2. 2000.13000 0 quantuuduuo.								
Ite	m	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Tipo do Item(*)	Natureza(**)			
1		16	Un.	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	Material	Consumo			





ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 12° COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 38° BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – MAFRA QUARTEL "DUQUE DE CAXIAS"

2	2	Un.	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	Material	Consumo
3	10	Un.	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	Material	Consumo
4	2	Un.	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	Material	Consumo

- (*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.
- (**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.
- 4. Grau de prioridade da compra: Médio
- 5. Estimativa de valor: R\$ 4.250,00
- 6. Prazo de entrega/execução: 1 mês após emissão da AF.
- 7. Local de entrega/execução: Av. Frederico Heyse, 111, centro, Mafra SC.
- 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não
- 9. Indicação do Gestor do Contrato: Ten Cel PM Mat 925318-1 Silvano Sasinski
- 10. Indicação do(s) Fical(is) do Contrato: 2º Ten PM Mat 619009-0 Everton KOUPAK OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 002/2024

Mafra - SC, _04 _de _SETEMBRO__ 2024.

De acordo,

SILVANO SASINSKI Ten Cel PM – Cmt do 38° BPM Prefeitura do Município de Mafra Polícia Militar de Santa Catarina 38º Batalhão de Polícia Militar Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

 I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

QUAL A
NECESSIDADE

A SER ATENDIDA?

REQUISITANTE

ÓRGÃO

38º Batalhão de Polícia Militar.

AQUISIÇÃO DE 30 MEDALHAS COMEMORATIVAS E CONDECORATIVAS

As medalhas condecorativas e comemorativas, desempenham um papel crucial na instituição militar por várias razões, como o reconhecimento e valorização do policial militar, por sua história as medalhas condecorativas reconhecem e valorizam o serviço excepcional, bravura, dedicação e realizações dos membros da instituição militar. Esse reconhecimento é essencial para manter a moral e o comprometimento dos militares.

O agraciamento cometido por medalhas desperta o desempenho aumentar a motivação dos policiais militares, promovendo um ambiente de trabalho positivo e engajado. As medalhas condecorativas servem como um incentivo para os militares se esforçarem para alcançar o mais alto nível de desempenho e excelência em suas funções. Saber que seu serviço será reconhecido publicamente por meio de medalhas pode motivar os militares a se superarem e contribuírem positivamente para a instituição militar.

A Polícia Militar é uma organização centenária com mais de 185 anos de história e tradição, muitas medalhas condecorativas têm uma longa história e estão associadas a eventos importantes ou campanhas militares. Elas ajudam a preservar a história e a tradição da instituição militar, lembrando os militares das conquistas passadas e do sacrifício daqueles que vieram antes deles.

O resultado disso é fortalecimento do espírito de corpo as medalhas condecorativas fortalecem o espírito de corpo e camaradagem dentro da instituição militar. Elas criam um senso de orgulho e pertencimento entre os militares, incentivando a coesão e o trabalho em equipe.

Dessa forma ocorre o incentivo à profissionalização ao reconhecer o mérito e a excelência, as medalhas condecorativas promovem uma cultura de profissionalismo dentro da instituição militar. Os militares são encorajados a buscar oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional para se qualificarem para essas honrarias.

Página 1 de 10

Prefeitura do Município de Mafra Polícia Militar de Santa Catarina 38º Batalhão de Polícia Militar Avenida Frederico Heyse, 111, C

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

Quando o policial é agraciado, acaba refletindo diretamente na sua motivação e retenção de talentos, o reconhecimento por meio de medalhas condecorativas ou comemorativas pode aumentar a motivação dos militares e contribuir para a retenção de talentos na instituição militar. Sentir-se valorizado e reconhecido pelo seu serviço é fundamental para manter os militares engajados e satisfeitos em suas carreiras.

Em suma, as medalhas condecorativas e comemorativas desempenham um papel essencial na instituição militar, promovendo o reconhecimento, incentivando o desempenho excepcional, preservando a história e a tradição, fortalecendo o espírito de corpo e promovendo uma cultura de profissionalismo e excelência.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

(X) Sim. Especificar item do PCA: Previsto juntamente com o fardamento anual.

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

() Não.

Providências: (Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, devese dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual)

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO							
	III - requisitos da contratação;						
	QUAL O TIPO (x) Bem. DE OBJETO? () Serviço.						
QUAL A NATUREZA?	() Continuada.	() Com monopólio. () Sem monopólio.					
MAIGREEA	(x) Não continuada.						

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184 e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

	/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \				
	(x) 30 dias (pro	onta entrega).			
	() 180 dias.				
QUAL A	() 12 meses.				
VIGÊNCIA?		() dias.			
	() Outro: nnn	() meses.			
		() anos.			
Poderá haver	() Sim				
PRORROGAÇÃO?	() Não				
,	(x) Não se aplic	ica			
HÁ TRANSIÇÃO	() 6:	Contrato nº: nnnn/aaaa.			
COM CONTRATO	() Sim.	Duesa finali, dal'anni lanna			
ANTERIOR?		Prazo final: dd/mm/aaaa.			
2	(x) Não.				
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO	quirir 30 medalhas, conforme o Termo de Referência e seus na as medalhas devem seguir exatamente a descrição contida no mo de Referência, sendo elas 16 unidades KIT MEDALHA TEMPO ONZE 10 ANOS PMSC, 2 unidades KIT MEDALHA TEMPO DE A 20 ANOS PMSC, 10 unidades KIT MEDALHA, BARRETE, PIN ONSTâNCIA e 2 unidades KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA.				
HÁ CRITÉRIOS DE	() Sim.	Especificar: (Indicar o critério ou prática).			
SUSTENTABILIDADE?	(x) Não.				
HÁ NECESSIDADE	() Sim.				
DE TREINAMENTO?	(x) Não.				

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

COMO SE OBTEVE O

() Análise de contratações anteriores.

() Análise de contratações

Página 3 de 10

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

similares. **QUANTITATIVO** (x) Outro. **Especificar**: Demanda represada em virtude da Pandemia **ESTIMADO?** de coronavirus, onde a PMSC não disponibilizou as medalhas para os policiais agraciados. (Descrever a memória de cálculo para estimativa quantitativa com base na **DESCRIÇÃO DO** metodologia utilizada, indicando eventuais inconsistências **QUANTITATIVO?** dimensionamento, como objeto insuficiente ou excessivo. As quantidades estimadas precisam ser comprovadas através de documentos anexos ao ETP). Descrição Item Und Qtd KIT MEDALHA TEMPO DE 1 kit 16 **SERVICO BRONZE 10 ANOS PMSC** KIT MEDALHA TEMPO DE **E**SPECIFICAÇÃO 2 kit 2 SERVICO PRATA 20 ANOS PMSC

LEVANTAMENTO DE MERCADO

LEALDADE E CONSTÂNCIA

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

POSSÍVEIS	() Internet.	() Audiência pública.
SOLUÇÕES?	() Outro.	Especificar:(Indicar o meio).

(x) Consulta a

fornecedores.

3

4

Solução 1: (indicar a solução) **A**LTERNATIVAS

Realização de um processo próprio de contratação do serviço, de acordo com a sua necessidade, avaliando os custos e realizando as cotações de preços necessárias. A vantagem dessa abordagem é que a contratante poderá buscar empresas para realizarem o serviço de acordo com as suas necessidades específicas, que tenham boa reputação e que tenham em seu quadro funcionários que saibam atuar de acordo com o nível de sigilo necessário. (compra direta).

KIT MEDALHA, BARRETE, PIN

KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA

Realização de um Processo Próprio de Aquisição (DISPENSA)

• Vantagens: Esta abordagem permite o 38ºBPM maior controle

() Contratações similares.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

ONDE FORAM

POSSÍVEIS

PESQUISADAS AS

kit

kit

10

2

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

sobre o processo, possibilitando a realização de cotações de preços e avaliações de custo de acordo com suas necessidades específicas. Além disso, é uma opção mais rápida, já que não depende da agenda de outros órgãos.

 Limitações: Embora ofereça maior controle e rapidez, a realização de um processo próprio pode não beneficiar de economias de escala, o que poderia resultar em preços mais altos comparativamente.

Esta solução é técnica e economicamente indicada? (x) Sim. () Não.

Solução 2: (indicar a solução)

Participação em Licitação Conjunta Municipal ou Estadual.

- Vantagens: Esta opção permite aproveitar as economias de escala, o que pode resultar em preços mais vantajosos. Também fortalece a parceria institucional entre o 38ºBPM e o governo municipal ou estadual.
- Limitações: A principal limitação é a dependência do 38ºBPM em relação à agenda do Município ou do Estado, pois não temos informação de previsão para realização de licitação desse tipo de objeto.

Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (x) Não.

Solução 3: (indicar a solução)

Entregar apenas o Diploma ao Homenageado, não se aplica pois perderia o sentido da referência elogiosa.

Esta solução é técnica e economicamente indicada? () Sim. (x) Não.

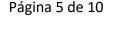
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Diante das análises apresentadas, a realização de um processo próprio de aquisição por DISPENSA, emerge como a solução mais viável para o 38ºBatalhão de Polícia Militar de MAFRA. Esta opção se destaca pela sua rapidez procedimental e pela independência em relação às estruturas administrativas externas. Além disso, os custos levantados nos orçamentos iniciais indicam ser uma alternativa econômica e viável, especialmente considerando a necessidade imediata de contratação dos serviços e a facilidade de verificar a conformidade dos itens adquiridos, mesmo que em menores quantidades.

HÁ RESTRIÇÃO DE

() Sim.

Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024



Prefeitura do Município de Mafra Polícia Militar de Santa Catarina 38º Batalhão de Polícia Militar Avenida Frederico Heyse, 111 C

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

FORNECEDORE	s?
--------------------	----

(x) Não.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

MEIOS

() Painel de preços.

() Contratações similares.

USADOS NA

() Banco de Preços.

(x) Fornecedores.

PESQUISA ()

() Internet.

() Outro. Especificar: (Indicar o meio).

	Item	Descrição		alor itário	Qtd	Valor Total
ESTIMATIVA	1	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	R\$:	135,00	16	R\$ 2160,00
DE PREÇO	2	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	R\$ 135,00 2		2	R\$ 270,00
	3	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	R\$:	155,00	10	R\$ 1550,00
	4	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	R\$ 135,00		2	R\$ 270,00
				TOTAL	R	\$ 4250,00

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e
à assistência técnica, quando for o caso;

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Empresa especializada para fornecimento de 30 medalhas condecorativas e comemorativas para serem entregues aos policiais do 38º BPM, os quais já foram agraciados (via sistema interno), porém não receberam as medalhas de fato, principalmente pela demanda represada nos anos da pandemia do Corona Vírus.

PRAZO

() Não há.

DA GARANTIA

() 90 dias.

Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024

Página 6 de 10

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

CONTRATUAL?	(x) 12 mes () Outro: nnn	es. () dias. () meses. () anos.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA	() Sim.	Justificativa: (Indicar o motivo da necessidade de assistência técnica para a contratação).
TÉCNICA?	(x) Não.	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	() Sim. (x) Não.	Descrever solução: (Contrato de manutenção).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;						
	() Sim.	(Indicar o n	notivo).			
			() Objeto indivisível.	() Perda de escala.		
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	(x) Não.	Por quê?	() Tecnicamente inviável.	() Economicamente inviável.		
			(x) Aproveitamento da competitividade.	() Outro. Especificar : (<i>Indicar o motivo</i>).		

RESULTADOS PRETENDIDOS

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

	Funcionamento	() Redução de Custos	
Quais os	Administrativo	() Aproveitamento de Recursos Humanos	
BENEFÍCIOS	() Redução dos	(x) Ganho de Eficiência	
PRETENDIDOS NA	Riscos do Trabalho		
CONTRATAÇÃO?	(x) Serviço/Bem de Consumo	() Realização de Política Pública	

() Outro. Especificar (indicar o benefício)

Primeiramente, é fundamental definir o propósito e o contexto para as medalhas, seja para reconhecimento de serviços prestados, premiação em eventos específicos ou outras ocasiões. Isso ajudará a determinar o estilo, design e materiais mais adequados para as medalhas. Além disso, é importante considerar a reputação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Outro aspecto crucial na análise para a compra de medalhas condecorativas é a consideração do significado simbólico e emocional que essas condecorações representam. É essencial entender o impacto que as medalhas terão sobre os destinatários e suas comunidades, bem como o papel que desempenharão na celebração de conquistas e na promoção de valores e realizações.

Além disso, é importante avaliar a flexibilidade do fornecedor em personalizar as medalhas de acordo com requisitos específicos, como inscrições individuais ou adaptações de design para refletir a singularidade do evento ou da ocasião. Ao priorizar a qualidade, autenticidade e significado das medalhas, é possível garantir que elas se tornem símbolos duradouros de reconhecimento e excelência, fortalecendo os laços entre os homenageados e Polícia Militar.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC

Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA **CONTRATAÇÃO?**

() Sim.

Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc).

(x) Não.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

HÁ CONTRATAÇÕES

CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES? () Sim.

Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).

(x) Não.

Providências:(Justificar a ausência no plano de contratações anual, podendo indicar a previsão da contratação em outro documento de planejamento ou programa, sendo possível sugerir a inclusão no próximo plano de contratações anuais, se cabível. Para tanto, deve-se dar ciência ao setor responsável pelo plano de contratações anual).

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

HÁ PREVISÃO DE **IMPACTO AMBIENTAL** NA CONTRATAÇÃO?

() Sim.

Especificar os impactos: (Detalhar impactos e possíveis medidas de mitigação dos riscos. Os impactos podem ser tanto positivos, quanto negativos)

(x) Não.

CONCLUSÃO

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A CONTRATAÇÃO **POSSUI VIABILIDADE** TÉCNICA.

(x) Sim.

() Não.

SOCIOECONÔMICA E

Página 9 de 10



Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

AMBIENTAL?

Mafra - SC, _4_ de _SETEMBRO_ de 2024.

De acordo,

SILVANO SASINSK

Cmt do 38º Batalhão de Polícia Militar

ANÁLISE DE RISCOS E CONTROLES

ATIVIDADE / OBJETIVO	ІМРАСТО	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Ausência de Estudo Técnico Preliminar	Alto	Induz à contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade; Desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal).	suas respectivas necessidades documentais.	Detectação de falha e paralisação no processo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Estudo Técnico Preliminar inconclusivo	Alto	atinja seu objetivo;	do Estudo Técnico Preliminar;	Corrigir as ausências detectadas Estudo Técnicos Preliminar; Solicitar auxílio do jurídico para interpretação de conteúdo necessário e elaboração de conclusão.
Falha nos elementos descritivos do objeto licitado	Alto	atendimento da necessidade; Tal característica não condizente só seja		aperfeiçoamento para que essa falha não se
Possuir falha na realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral	Alto	Solução que não atende aos resultados pretendidos;	soluções do objeto em questão; Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, através de atas e bancos de preços, consultar sites da	Priorizar demandas de pesquisa que serão. se conduzidas e acompanhadas pela equipe de planejamento

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 12º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – MAFRA QUARTEL "DUQUE DE CAXIAS"

		o mercado.	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, que apresente estudo comparativo realizado;	
Estimativa de preço em descompasso com os valores praticados no mercado	Alto	Item deserto; Contratação por preço elevado.	Em caso de itens desertos, avaliar a necessidade de elaborar processo complementar.	
Termo de Referência Incompleto ou Inconsistente	Alto	inconsistente, cujo conteúdo não permite embasamento para elaboração do edital;	do inciso XXIII do Art. 6º e do §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Elaborar modelos padrões que auxiliem	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. NON NOCHA NO LA PROPINSION NO LA PROPI
Ausência de validação do Termo de Referência pelos supervisores		Atraso na contratação do objeto; Impugnação de algum item e por consequência do edital.	Adoção de lista de verificação de processos.	Encaminhar ao supervisor competente o processor para validação do Termo de Referência.
Contratação com preço acima da média do mercado	Alto	Comprometimento da economicidade da contratação.	Realizar uma ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado da área do objeto a ser licitado; Comparar com licitações de outras instituições de referência em boas práticas de contratações.	Corrigir imediatamente o mecanismo deficiente.
Habilitar uma empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa		Recursos administrativos e judiciais.	Atenção aos requisitos do edital; Implantação de programa de integridade	ssinado por 3 pessoas



ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 12º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – MAFRA QUARTEL "DUQUE DE CAXIAS"

Impugnação do edital na Elaboração do Ato Convocatório	Médio	Atraso, anulação ou revogação da licitação.	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades; Adotar editais padrões previamente aprovados pelo assessoramento jurídico.	Retirar as cláusulas restritivas ou passíveis de nulidade.
Atraso ou suspensão do processo licitatório em face de impugnações	Baixo	Atraso na contratação; Retrabalho	Definição de critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle; Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares; Observar as recomendações da área jurídica da Prefeitura Municipal de Mafra SC; Revisar os documentos que compõem o instrumento convocatório.	contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório; Mitigação e eliminação das causas que obstruero
Adjudicação ou homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa	Alto	Prorrogação da finalização; Revogação ou anulação da licitação após a homologação; Problemas na gestão do contrato.	Processo de reavaliação das propostas das empresas de acordo com as exigências do edital.	EZEQU
Seleção de prestador de serviço sem condições de cumprir o contrato		Hipótese de extinção do contrato.	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto.	Realizar aplicação de sanções; Rescisão contratual.
Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada	Alto	Inexecução contratual.	Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados ao objeto licitado.	Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.
Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do		Não atendimento do produto às necessidades técnicas e de negócio.	Recrutar e capacitar novos integrantes.	Redistribuição de atividades entre servidores en priorização de demanda.

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 12º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – MAFRA QUARTEL "DUQUE DE CAXIAS"

contrato				
Não apresentação de garantias de execução contratual	Alto	Prejuízo aos recursos financeiros públicos.	Exigir garantias de execução contratual.	Apuração e penalidade.
Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a Administração.	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	
Execução em desacordo com o contrato	Alto	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente o serviço.	Não liberação de pagamento.
Contratos com deficiência em cláusulas e regramento	Alto		Atenção na elaboração do contrato seguindo rito dos elementos essenciais do Art. 92 da Lei Federal n. 14.133/21.	_ · · ·

Mafra - SC,	de		202
-------------	----	--	-----

Silvano Sasinski Cmt do 38º BPM

Solicitação de Orçamento para aquisição direta de 30 medalhas

ter., 27 de ago. de 2024 15:14 **De:** 38bp4 < 38bp4@pm.sc.gov.br>

Assunto : Solicitação de Orçamento para aquisição direta de

1 anexo

30 medalhas

Para: dangelis bruno <dangelis.bruno@yahoo.com.br>

Boa Tarde!

Com as cordiais saudações, solicito orçamento para aquisição de 30 medalhas, conforme modelo anexo, com validade igual ou superior a 60 dias.

Respeitosamente,

Silvano Sasinski Ten Cel PM Mat. 925318-1 Cmt do 38° BPM/12° CRPM

Av Pref. Frederico Heyse, 111. Centro. Mafra-SC. CEP 89.300-182. Fone (47) 3431-8787 ou (47) 9 9208-5986 e-mail: 38bcmt@pm.sc.gov.br Coordenadas Geográficas: latitude 26°06'41"- longitude 49°48'22" - Altitude 2788 ft

Trs 2° Sat Ziemmer aux - P4 - fone 47 98850-5815

Solicitacao-de-Orcamento.docx 10 KB

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

Timbre da empresa (Opcional)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/ COMPRA DIRETA

SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA

38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR - MAFRA

CNPJ: 83.102.509/0001-72 E-MAIL: 38bp4@pm.sc.gov.br

TELEFONE: 47-988505815 - 47-34318791

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO: 2º Sgt PM Ziemmer

Prezados(as) Senhores(as):

Solicitamos a gentileza de nos fornecer orçamento para aquisição de 30 medalhas condecorativas da PMSC, conforme os itens abaixo relacionados.

Item	Unidade de medida	Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Un.	16	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	179,00	2.864,00
02	Un.	02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	179,00	358,00
03	Un.	10	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	179,00	1.790,00
04	Un.	02	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	179,00	358,00
Total (R\$) 5.37					5.370,00

Prazo de entrega do material ou execução do serviço: 30 dias após recebimento do empenho.

Local de entrega: 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra, Av Frederico Heyse, 111, cep 89300-184, centro, Mafra-SC.

Favor preencher com os dados da Empresa conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL:	BRUMATTOS COMERCIO DE ROUPAS EIRELI
CNPJ:	26.272.431/0001-78
ENDEREÇO:	RUA CAMPOLINO ALVES, 300 SALA 405 –
	CAPOEIRAS - FLORIANÓPOLIS
TELEFONE:	48 99965-6505
EMAIL:	financeirocoyotte@gmail.com
DATA:	02/09/2024
VALIDADE DA PROPOSTA:	02/10/2024

Favor informar os dados bancários da Empresa:

Banco:	BANCO DO BRASIL				
Agencia:		I	I		

(Assinatura)
NOME DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.431/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 30/09/2016		
NOME EMPRESARIAL BRUMATTOS COMERC	CIO DE ROUPAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)		PORTE ME	
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de artigos do vestua	ário e acessórios		
47.63-6-04 - Comércio	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁF varejista de artigos de caça, varejista de artigos esportivo varejista de calçados	pesca e camping		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp				
LOGRADOURO R DOM PEDRO II		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 02		
CEP 88.101-320	BAIRRO/DISTRITO CAMPINAS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANGELIS.BRUNO@Y	AHOO.COM.BR	TELEFONE (48) 9965-6505		
ENTE FEDERATIVO RESPONS *****	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVÁ			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 80/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA:	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 17:11:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

Re: Solicita Orçamento de 30 Medalhas - PMSC - MAFRA-SC

De : DG Brindes <dgb.brindes@gmail.com> qua., 28 de ago. de 2024 12:00

Assunto : Re: Solicita Orçamento de 30 Medalhas - PMSC -

🧷 1 anexo

MAFRA-SC

Para: 38bp4 < 38bp4@pm.sc.gov.br>

Prezados (as), boa tarde. Conforme solicitado segue em anexo proposta de preço. Atenciosamente,



Equipe DG Brindes

Confira também nossas redes sociais:

Rua Barão de Loreto, 259 - Sala 01 - Ipiranga, SP - Brasil

Of O M

Telefone: (11) 2063-3485 **Celular:** (11) 97606-8043

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 15:33, 38bp4 < 38bp4@pm.sc.gov.br > escreveu: Boa Tarde!

Com as cordiais saudações, solicito preenchimento do orçamento anexo, para aquisição de 30 medalhas conforme modelos descritos nos termos de referência. O orçamento deve ter validade igual ou superior a 60 dias. Obs: Todo processo de aquisição será realizado pela Prefeitura Municipal de Mafra.

Respeitosamente,

Silvano **Sasinski** Ten Cel PM Mat. 925318-1 Cmt do 38° BPM/12° CRPM

Av Pref. Frederico Heyse,111. Centro. Mafra-SC. CEP 89.300-182. Fone (47) 3431-8787 ou (47) 9 9208-5986 e-mail: 38bcmt@pm.sc.gov.br Coordenadas Geográficas: latitude 26°06'41"- longitude 49°48'22" - Altitude 2788 ft

Trs 2º Sgt Ziemmer aux - P4 - fone 47 98850-5815

Respeitosamente,

Silvano **Sasinski** Ten Cel PM Mat. 925318-1

Cmt do 38º BPM/12º CRPM

Av Pref. Frederico Heyse,111. Centro. Mafra-SC. CEP 89.300-182. Fone (47) 3431-8787 ou (47) 9 9208-5986 e-mail: <u>38bcmt@pm.sc.gov.br</u>

Coordenadas Geográficas: latitude 26º06'41"- longitude 49º48'22" - Altitude 2788 ft

Proposta 1.pdf 537 KB



WWW.DGBRINDES.COM.BR

E-mail: dgb.brindes@gmail.com/ ms.pezarim@bol.com.br

Marcio Sandro Mallet Pezarim - EPP CNPJ.04.743.532/0001-70

Insc.Est. Nº 117.166.079.118

Insc.Mun. Nº 3.068.226-6

Fones:(11) 2063-3485 / (11) 97606.8043

Rua Barão de Loreto, 259 - SALA 01 - Ipiranga - Cep: 04.265-030 - SP/SP

A/C 38º BPMM

PROPOSTA DE PREÇO

Conforme solicitado, segue nosso orçamento para aquisição do material abaixo discriminado:

ITEM	DESCRITIVO TÉCNICO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
	VALOR TOTAL	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

Declaramos que todos os custos envolvidos no fornecimento do material, tais como frete e todos os tributos incidentes, estão inclusos no valor.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias via empenho ou 50% no ato e 50% na hora do

envio/entrega.

Prazo de entrega: 30 (Trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de

Serviço/Fornecimento.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

Marcio Sandro Mallet Pezarim RG/CPF: 17-739.964 / 092.251.768

04 743 532/0001-70

MARCIO SANDRO MALI PEZARIM - EPP

Rua: Barão de Loreto, 259 - Sala d! Ipiranga - CEP 04265-030 SÃO PAULO - SP

26/168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.743.532/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN	DATA DE ABERTURA 08/10/2001		
NOME EMPRESARIAL MARCIO SANDRO MALLE	T PEZARIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N DGBRINDES	IOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 47.63-6-02 - Comércio vard	ADE ECONÔMICA PRINCIPAL Ejista de artigos esportivos			
33.29-5-01 - Serviços de m 46.42-7-01 - Comércio atac 47.81-4-00 - Comércio varo 47.89-0-01 - Comércio varo	ejista de artigos do vestuário e a ejista de suvenires, bijuterias e a	e acessórios, exceto profissionais o acessórios	-	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 213-5 - Empresário (Indivi				
LOGRADOURO R BARAO DE LORETO		NÚMERO COMPLEMENTO SALA 01		
	AIRRO/DISTRITO ILA SAO JOSE (IPIRANGA)	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO DGBRINDES@IG.COM.BR		TELEFONE (11) 3081-4886		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			TA DA SITUAÇÃO CADAS 0/04/2004	TRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL.			
SITUAÇÃO ESPECIAL			TA DA SITUAÇÃO ESPEC	IAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2024** às **17:21:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Re: Solicitação Orçamento Aquisição de Medalhas PMSC - Mafra

De : Marcos <oliveirametais@gmail.com> ter., 03 de set. de 2024 12:00

Assunto : Re: Solicitação Orçamento Aquisição de Medalhas

1 anexo

PMSC - Mafra

Para: 38bp4 < 38bp4@pm.sc.gov.br>

Bom dia!

Segue o orçamento solicitado

Em ter., 27 de ago. de 2024 às 15:04, 38bp4 < 38bp4@pm.sc.gov.br > escreveu: Boa Tarde!

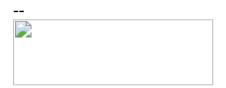
Com as cordiais saudações, solicito orçamento para aquisição de 30 medalhas, conforme modelo anexo, com validade igual ou superior a 60 dias.

--Respeitosamente,

Silvano **Sasinski** Ten Cel PM Mat. 925318-1 Cmt do 38º BPM/12º CRPM

Av Pref. Frederico Heyse,111. Centro. Mafra-SC. CEP 89.300-182. Fone (47) 3431-8787 ou (47) 9 9208-5986 e-mail: 38bcmt@pm.sc.gov.br Coordenadas Geográficas: latitude 26°06'41"- longitude 49°48'22" - Altitude 2788 ft

Trs 2º Sgt Ziemmer aux - P4



Rua Santo Antonio, 590 Loja 4 - Rebouças Curitiba / PR CEP 80230-120 Fone: (41) 3374-1412 Whatsapp (41) 98507-8556

Em tudo dai graças; pois esta é a vontade de Deus para você em Cristo Jesus. (1 Tess 5:18)



LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.141.575/0001-27 Inscrição Estadual: 906.13478-09

RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 1566 - LOJA 03

REBOUCAS

Curitiba - PR - CEP: 80230-070

Telefone: (41) 3347-5394

Orçamento (Proposta) № 109

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE MAFRA

Contato: SGT BM Ziemmer CNPJ: 83.102.509/0001-72 Mafra - SC - CEP: oliveirame

AVENIDA PREFEITO FREDERICO HEYSE, 1386 - CENTRO II ALTO DE MAFRA

Telefone: (47) 3641-4000 Email: gabinete@mafra.sc.gov.br

Itens do Orçamento

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit.	Valor Total
PRD00126	KIT MEDALHA PMSC 10 ANOS	7117.11.00	16,00 UN	135,0000	2.160,00 8
- 002876	BARRETE PMSC 10 ANOS	7117.11.00	16,00 UN	29,3481	469,57 e
002593	MEDALHA PMSC 10 ANOS BRONZE	7117.11.00	16,00 UN	105,6519	1.690,43 🗒
PRD00127	KIT MEDALHA PMSC 20 ANOS	7117.11.00	2,00 UN	135,0000	270,00 6
— 002877	BARRETE PMSC 20 ANOS	7117.11.00	2,00 UN	29,3500	58,70
L 002592	MEDALHA PMSC 20 ANOS PRATA	7117.11.00	2,00 UN	105,6500	211,30 .5
PRD00170	KIT MEDALHA PMSC LEALDADE E CONSTÂNCIA	7117.11.00	10,00 UN	155,0000	1.550,00 👸
- 002600	BARRETE PMSC LEALDADE E CONSTÂNCIA	7117.11.00	10,00 UN	33,6960	336,96 ^O _Φ
L 003539	MEDALHA PMSC LEALDADE E CONSTÂNCIA	7117.11.00	10,00 UN	121,3040	1.213,04 E.o 270,00 E
PRD00163	KIT MEDALHA PMSC CEL LOPES VIEIRA	7117.11.00	2,00 UN	135,0000	270,00 . =
- 002598	BARRETE PMSC CEL LOPES VIEIRA	7117.11.00	2,00 UN	29,3500	58,70 $\overset{\mathbf{o}}{\prec}$
L 003626	MEDALHA PMSC CEL LOPES VIEIRA	7117.11.00	2,00 UN	105,6500	211,30 🔀
				Subtotal:	4.250,00 🕏
				IPI:	0,00 (

Vencimentos A Vista

Parcela	1
Vencimento	03/09/2024
Valor	4.250,00

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 03/09/2024 às 11:42:42

Previsão de Faturamento: 03/09/2024

Vendedor: Arthur Piratello

PRAZO DE ENTREGA: 30/35 DIAS APÓS APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

MEDALHAS COM ESTOJO

FRETE GRÁTIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUBAKS

ICMS ST: Total:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.141.575/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 15/10/2012	
NOME EMPRESARIAL LEILA REGINA SOARES DE	OLIVEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA METAIS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDAI 47.63-6-02 - Comércio varej					
82.99-7-03 - Serviços de gra	ADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS ista de suvenires, bijuterias e arte avação de carimbos, exceto confe anutenção de outros objetos e eq	cção	oais e domésti	cos não especific	cados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATURE 213-5 - Empresário (Individ					
LOGRADOURO R BALTAZAR CARRASCO I	DOS REIS	NÚMERO 1566	COMPLEMENTO LOJA 03		
- I	RRO/DISTRITO BOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEILA.SOARESOLIVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9669-6110			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL	(EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA /10/2012	ASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL ********				TA DA SITUAÇÃO ESPE *****	CIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/09/2024 às 17:25:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.141.575/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:28:51 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 03/03/2025.

Código de controle da certidão: **F2C6.29D3.E0FB.17BE** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: **17.141.575/0001-27**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

 Dispositivo Legal:
 Lei nº 3938/66, Art. 154

 Número da certidão:
 240140276624042

 Data de emissão:
 04/09/2024 17:31:43

 Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):
 03/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

45. Gsinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNDI: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/09/2024

MUNICÍPIO DE MAFRA





Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE NÃO CADASTRO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:			
13783/2024	04/09/2024	03/03/2025	Certidão de Pessoa			
NOME/RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:				
LEILA REGINA SOARES DE OLIVEI	RA	17.141.575/0001-27				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		ATIVIDADE FISCAL:				
		Não consta	87.8			
ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:			921-7			
Logradouro:		Complemento:	E30-8			
Bairro:		CEP:	307-8			
			ligo 7			
			0 CÓC			
AVISO:						
Não existe registro para esse contribuinte						
DESCRIÇÃO:			727A e informe o código 7307-8E30-\$921-7			
CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais , que a PESSOA acima identificada, não se encontra inscrita em nosso cadastro de Alvará/ISS até data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente. Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.						
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.						
			9AK			

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2413783N10009D69

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº

Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI| EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUP. Para verificar a validade das assinaturas, acesse ontps://mafra.1doc.com.br/verificacao/730

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.141.575/0001-27 Certidão nº: 60786708/2024

Expedição: 04/09/2024, às 17:36:27

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.141.575/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou en acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente ao & recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público d $^{
m N}$ de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.141.575/0001-27

Razão
Social:

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME

Endereço: RUA BERNARDINO IATAURO 517 / ORLEANS / CURITIBA / PR / 82310-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082402252002824614

Informação obtida em 04/09/2024 17:38:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	Quant.	Unid. Med.	DESCRIÇÃO DO ITEM	1º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	2º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	3º VALOR UNITÁRIO PESQUISADO	MENOR VALOR GLOBAL	VENCEDOR
1	16	UN.	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	R\$ 8000,00	R\$ 2864,00	R\$ 2160,00		OLIVEIRA METAIS
2	02	UN.	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	R\$ 1000,00	R\$ 358,00	R\$ 270,00		
3	10	UN.	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	R\$ 5000,00	R\$ 1790,00	R\$ 1550,00	R\$ 4.250,00	
4	02	UN.	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	R\$ 1000,00	R\$ 358,00	R\$ 270,00		
			Valor Total Global:	R\$ 15.000,00	R\$ 5.370,00	R\$ 4.250,00		CNPJ: 17.141.575/000 1-27

¹⁾ Os orçamentos anexos a esta solicitação foram recolhidos diretamente nos fornecedores e são de responsabilidade do(a) Servidor(a) Ezequiel ZIEMMER, lotado(a) no 38° BPM, devidamente tabulados, donde observou-se as disposições do Decreto Municipal 5410/24 e extraiu-se o menor valor a ser inserido no processo licitatório.

Mafra – SC, _04de _Setembro 2024.	
De acordo,	
	SILVANO SASINSKI
	Ten Cel PM – Cmt 38° BPM



Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184 e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medalhas Comemorativas e Condecorativas** para do 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	16	un	R\$ 135,00	R\$ 2160,00
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	2	un	R\$ 135,00	R\$ 270,00
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	10	un	R\$ 155,00	R\$ 1550,00
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	2	un	R\$ 135,00	R\$ 270,00
VALOR GLOBAL				R\$ 4.250,00	

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

Após o levantamento dos dados com o ETP (Estudo Técnico Preliminar), obteve-se 3.1. como resultado que será menos dispendioso para a instituição a Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Medalhas Comemorativas e Condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra. Tendo em vista que a aquisição desse material foi pautada no artigo 23, inciso IV da Lei 14.133 de 2021, considerando-se então que houve a pesquisa de mercado, procurando sempre obter o menor preço, trazendo economia para esse processo de compra.

A compra de medalhas condecorativas pela Polícia Militar é fundamental para reconhecer e premiar os serviços excepcionais e o desempenho exemplar de seus membros. Essas medalhas representam mais do que simplesmente reconhecimento; elas simbolizam o compromisso com a excelência, a dedicação ao serviço público e a coragem demonstrada em situações desafiadoras. Além disso, as medalhas condecorativas promovem um ambiente de camaradagem e respeito dentro da instituição, incentivando os policiais a se esforçarem continuamente para alcançar padrões elevados de profissionalismo e integridade, contribuindo assim para o fortalecimento da segurança pública e o bem-estar da comunidade que servem.

Investir na aquisição de medalhas condecorativas também é uma maneira de valorizar e motivar os membros da Polícia Militar, promovendo um senso de orgulho e serem reconhecidos publicamente por suas realização pessoal. Ao realizações notáveis, os policiais são incentivados a continuar se aprimorando em suas habilidades e ações, elevando, por consequência, o padrão de excelência operacional da instituição. Além disso, as medalhas proporcionam um registro tangível das contribuições individuais para a missão geral da polícia, o que pode ser valioso não apenas para os homenageados, mas também para a instituição como um todo, ao preservar a história e os feitos notáveis de seus membros ao longo do tempo.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, despesa 180 - 3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 150000001.

SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do 38º Batalhão de Polícia Militar - MAFRA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

5.2. Justifica-se a escolha de fornecimento por lote, para que se mantenha o padrão de cores, tamanho e materiais dos diferentes itens da contratação, trazendo uma maior uniformidade na aquisição.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Independentemente do propósito, ao adquirir as medalhas condecorativas e comemorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar, é essencial **considerar a qualidade do material**, e se ele atende aos requisitos específicos do uso pretendido.

Assegurado a qualidade do material, temos os seguimentos que a utilização medalhas, contribui significativamente na instituição militar, uma vez que as medalhas condecorativas também desempenham um papel importante na promoção da imagem pública da Polícia Militar, demonstrando seu compromisso com a excelência e a valorização dos serviços prestados pelos seus membros. Ao destacar os feitos notáveis dos policiais, as medalhas podem ajudar a construir uma relação de confiança e respeito com a comunidade, aumentando assim o apoio público às atividades e iniciativas da polícia.

6.2. Condições Especiais De Contratação

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao 38º Batalhão de Polícia Militar, que exercerá rigoroso controle em relação à **quantidade e a qualidade** dos objetos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A gestão e fiscalização do presente processo licitatório será acompanhada pelos auxiliares da Seção P4/38ºBPM e pelo Chefe do P4 do 38ºBPM.

A garantia deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** As medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-184, quartel do 38º BPM.
- **7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- **7.3.** As medalhas deverão seguir as especificações presentes no ANEXO I, deste termo de referência.



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

- **7.4.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor
- **7.5.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **7.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **7.7.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

- **8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- **8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Everton Koupak, matrícula nº 619009-0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ezequiel Ziemmer, matrícula nº 928644-6, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Silvano Sasinski, matrícula nº 925318-1, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, até a vigência máxima de (24) meses.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- **10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Ezequiel Ziemmer. Os orçamentos encontram-se anexo a este termo de referência.
- **10.2.** O critério adotado para fixação do preço máximo, foi a consulta a fornecedores do objeto em tela, sendo elaborado o preço médio entre os orçamentos solicitados.
- **10.3.** A coleta de orçamentos foi realizada via e-mail institucional.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- **11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
- 11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
- 11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - a) o número da licitação; e,
 - b) o número da ordem de compra.
 - c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).





Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

- **11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
- **11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
- **11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- **11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Despesa 180 – 3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 150000001.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: __04/09/2024. **Aprovado em:** 04/09/2024.

Ezequiel ZIEMMER
Responsável pela emissão do Termo de Referência
2º Sgt PM – Aux P4 - 38ºBPM

Everton KOUPAK Fiscal de Contratos Chefe P4 - 38º BPM

Ezequiel ZIEMMER
Fiscal de Contratos Substituto

Silvano SASINSKI Gestor de Contratos Cmt do 38º BPM



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

ANEXO I

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA CORONEL LOPES VIEIRA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 340/CAD/2020
Referência: Decreto 24.555 de 26/12/1984, artigo 29	Atualizada em 13/02/2020

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha Coronel Lopes Vieira".

Item	Material	Unidade
1	Medalha Coronel Lopes Vieira	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A Medalha:

2.1 A medalha terá cunhagem básica de bronze, forma discoidal com banho de ouro, medindo 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, contendo:

I - no anverso:

- a) Na orla superior em relevo, a inscrição "Santa Catarina"
- b) No campo em relevo, a epígrafe do Coronel Lopes Vieira envolta por uma coroa aberta, também em relevo, de ramos de carvalho símbolo do valor militar;
- c) Na orla inferior, em relevo, a inscrição "Polícia Militar".

II – no reverso:

- a) Na orla superior, em relevo, a inscrição "MÉRITO POLICIAL MILITAR";
 b) No campo, uma estrela de cinco pontas, com uma das pontas colocada em pala realçada de raios que se projetam por todo o campo, tendo ao centro duas garruchas cruzadas, tudo en en entre duas garruchas cruzadas.
- c) Na orla inferior, em relevo, a inscrição "CORONEL LOPES VIEIRA".
- 2.2 Sustenta a medalha, unida a mesma por argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada com 2 listras vermelhas de 14 mm de largura cada e uma listra branca de 7 contra dimensões e cores da barreta. de ouro, dispostas horizontalmente, com as pontas para fora e os pecíolos encobertados po₽ laço onde se prende a argola.
 - 2.3 A barreta será de gorgorão na cor vermelha e branca, possuindo ao centro uma listræ branca colocada verticalmente, sobrepondo a esta duas garruchas cruzadas banhadas a ouro Modelo padrão PMSC.
 - 2.4 A roseta consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 mm de diâmetros na cor vermelha e branca conforme imagem em anexo.

 Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
 Endereço: Rua Heriberto Hulse, s/n Barreiros São José CEP 88113-000

2.5 As presilias deverão ser de silicone ou de plástico conforme imegens e medidas em anexo.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais (contendo a medalha, a barreta e roseta).

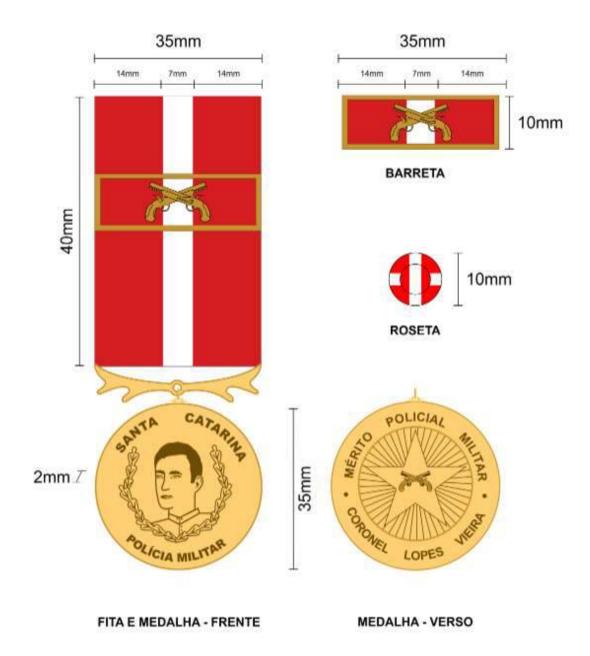
3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).
- b) Amostra da Medalha Coronel Lopes Vieira. (Obrigatório)

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala

PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO



São José, 13 de Feverreiro de 2020.

Rafael Vicente Maj PM CH do CAD

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA LEALDADE E CONSTÂNCIA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 342/CAD/2020
Referência: ATO DA POLÍCIA MILITAR Nº 844/PMSC/2019	Atualizada em 13/02/2020

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha Lealdade e Constância". ".

Item	Material	Unidade
1	Medalha Lealdade e Constância	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

A Medalha será confeccionada em formato circular, na cor dourada, com 35 mm de diâmetro, com os seguintes elementos que a constituem:

2.1 No anverso

Ao centro, um escudo português, simbolizando que a Polícia Militar é protetora da sociedade na qual está inserida, e, ao centro deste, uma estrela de cinco pontas, simbolizando o caminho da vida, o retorno para casa em segurança, e no seu centro, duas garruchas cruzadas, símbolo internacional de polícia, todos em relevo e na cor da medalha. Ao redor uma coroa de louros, simbolizando a vitória, o dever cumprido, em sua base um laço com pontas flutuantes com edistico "05 DE MAIO DE 1835" data de criação da Polícia Militar de Santa Catarina. Na orla superior, em relevo, o dístico "LEALDADE E CONSTÂNCIA", reconhecendo os valorosos serviços prestados à sociedade catarinense e o sacrifício realizado por toda a carreira policial militar.

2.2 No verso

O Brasão de Armas da PMSC representado por um escudo português, cortado em chefe. Sobres o campo superior, no canto direito duas pistolas cruzadas em relevo na cor da medalha, símbolo universal de Polícia e no canto esquerdo, encruzadas uma chave, que lembra ser Santa Catarina ponto estratégico de primeira ordem, e uma âncora significando que o Estado é marítimo, ambas em relevo na cor da medalha. No centro, ocupando a faixa o pôr do sol por trás das montanhas em relevo na cor da medalha, representando as belezas naturais da nossa terra e na ponta, a fachada de uma fortaleza, também em relevo na cor da medalha, representando os diversos fortes existentes no litoral do Estado que ao longo dos séculos defenderam a integridade física e a independência do nosso território; este escudo também representa a Polícia Militar como sentinela e guardiã da sociedade na qual está inserida. Sobre o escudo uma estrela de cinco pontas em relevo na cor da medalha, debruçada de filete estreito de sable, carregada do barrete phrygio, de qual simboliza as forças republicanas que nos regem. Circundando o escudo, um ramo de trigo do lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de superior de lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de superior de lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de superior de lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de superior de lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de superior de lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando a facilidad de lado direito e um café do lado esquerdo, ambos em relevo na cor da medalha, simbolizando escuerdo escuerdo

lavoura da serra e do litoral. Os dois estão ligados por um laço com pontas flutuantes, com dístico "05 DE MAIO 1835", tudo em relevo na cor da medalha.

- 2.3 Sustenta a medalha, unida à mesma por meio de argola e contra-argola, uma fita de seda chamalotada de 40 mm de comprimento e 34 mm de largura, contendo 02 (duas) faixas, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) faixa na cor vermelha de 17 mm de largura, e 01 (uma) faixa de cor verde de 17 mm de largura. A fita terá um passador em metal dourado com largura de 35 mm e altura de 10 mm, em metal dourado liso. (Anexo I)
- 2.4 A barreta será confeccionada em metal dourado com 34 mm de largura e 10 mm de altura, elaborada com as cores da fita que sustenta a medalha, ao seu lado direito a cor vermelha e a esquerda a cor verde, conforme modelo contido no Anexo I;
- 2.5 A roseta consiste em botão de fita da respectiva condecoração, com 10 (dez) milímetros de diâmetro, e sua orla, na cor dourada, com 1 (um) milímetros de largura, tendo seu uso restrito a trajes civis, devendo ser colocada na botoeira da lapela esquerda do paletó, e em posição similar quando se tratar de traje feminino, afixada por meio de um pino com tarraxa de plástico ou metal, construída conforme modelo contido no Anexo I.
- 2.6 O diploma será confeccionado em papel tamanho A4, contendo no alto, centralizado o dístico "MEDALHA DE MÉRITO LEALDADE E CONSTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA". Abaixo, centralizado, o texto "DIPLOMA", tendo a sua direita o anverso da medalha suportada pela fita nas cores previstas, e a esquerda o verso da medalha sustentada pela fita nas cores previstas. As bordas superior e direita serão na cor vermelha e as bordas inferior e esquerda na cor verde, conforme Anexo II;
- 2.7 A braçadeira será confeccionada conforme modelo contido no Anexo III, possuindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento, com 10 (dez) centímetros de largura, sendo a faixa vermelha posicionada do lado direito, tendo 20 (vinte) centímetros de comprimento, e a esquerda a faixa verde, com o mesmo tamanho. Ao centro, será impresso o anverso da Medalha Lealdade Constância, conforme inciso I, do §1º do art. 2º do presente Ato.

3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras
- b) Amostra da Medalha Lealdade e Constância (Obrigatório)

IMAGENS ILUSTRATIVAS Anexo I 17mm 17mm 17mm 17mm 10mm BARRETA ROSETA 35mm **FITA E MEDALHA - FRENTE** MEDALHA - VERSO

Desenho sem escala

Anexo II







MEDALHA DE MÉRITO LEALDADE E CONSTÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA







O Comandante Geral da Polícia Militar de Santa Catarina confere a presente condecoração a

em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a Polícia Militar de Santa Catarina.

Florianópolis/SC,

de

de

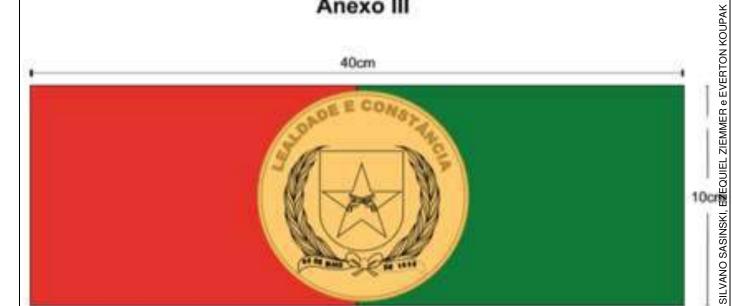


Coronel PM - Comandante Geral





Anexo III



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI,

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Endereço: Rua Heriberto Hulse, s/n - Barreiros - São José - CEP 88113-000 ☎ (48) 3665-4788 – Fax (48) 3665-4784 E-Mail: almoxg@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO





São josé 13 de Fevereiro de 2020.

Rafael Vicente Maj PM CH do CAD

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 343/CAD/2020
Referência:	Atualizada em 13/02/2020

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos".

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 Anos	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha em bronze, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze, contendo:

I: NO ANVERSO:

- a: Na orla, em relevo, dentro de um círculo, a inscrição "ESTADO DE SANTA CATARINA".
- **b:** No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada em pala, símbolo da ordem pública;
 - c: No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, símbolo de valor militar.

II: NO REVERSO:

a: Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição "TEMPO DE SERVIÇO" e metade inferiog "PRÊMIO AO MÉRITO;

b: No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada ente pala, realçada de ramos que se projetam por todo o campo. Sustenta a medalha unida a mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nate cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores da barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por laço onde se prende a argola.

Barreta - Terá sobreposta uma estrela de bronze sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelhos branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de altura e 10 mm de largura Mod. Padrão PMSC.

Roseta – Será nas cores vermelho, verde e branca com as partes metálicas em bronze, com 1 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC.

Solution

Solut

Diploma - O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO" seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, e ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK

suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

OBS: As medalhas devem ser entregues em caixas individuais (contendo a medalha, a barreta e roseta).

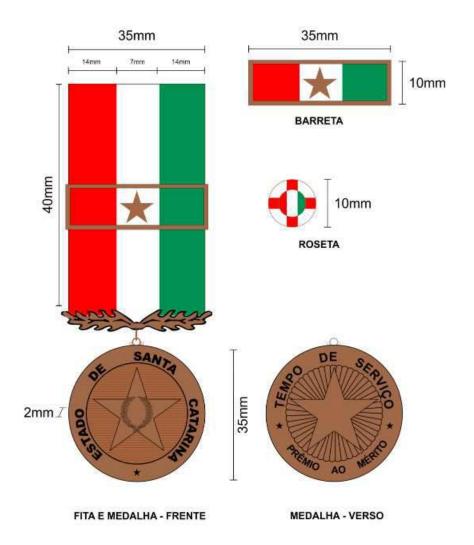
3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).
 - b) Amostra da Medalha Tempo de Serviço Bronze 10 anos.

IMAGENS ILUSTRATIVAS



Desenho sem escala



MEDALHA/BARRETA/ROSETA - LATERAL

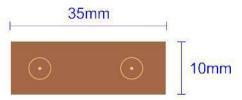


PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO





BARRETA - VERSO



ROSETA - VERSO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK



MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decrelo Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Bronze

que completou o primeiro decênio em , como reconhecimento aos bons serviços policiais militares prestados durante mais de dez anos.

210mm

São José 13 de Fevereiro de 2020

Rafael Vicente Maj PM CH do CAD

Centro de Armazenamento e Distribuição da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Endereço: Rua Heriberto Hulse, s/n - Barreiros - São José - CEP 88113-000

🕿 (48) 3665-4788 – Fax (48) 3665-4784 E-Mail: almoxg@pm.sc.gov.br - Home Page:www.pm.sc.gov.br

CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PMSC	DATA EMISSÃO: 13/02/2020
MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA 344/CAD/2020
Referência:	Atualizada em 13/02/2020

1. OBJETIVO:

Especificar as características e medidas necessárias a ser seguida pelas empresas fornecedoras para a aquisição de "Medalha Tempo de de Serviço Prata 20 anos".

Item	Material	Unidade
1	Medalha Tempo de serviço Prata 20 Anos	Peça

2. ESPECIFICAÇÕES:

Medalha com banho em prata, forma discoidal, com 35 mm de diâmetro e 2 mm de espessura, com cunhagem básica em bronze com banho em prata, contendo:

I: NO ANVERSO:

- a: Na orla, em relevo, de um círculo, a inscrição "ESTADO DE SANTA CATARINA";
- b: No campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas colocada em pala, símbolo da ordem
 - c: No centro, em relevo, uma coroa fechada de ramos de carvalho, do valor militar.

II: NO REVERSO:

NO REVERSO: a: Na orla, em relevo, metade superior, a inscrição "TEMPO DE SERVIÇO" e metade inferior "PRĖMIO AO MĖRITO";

b: No centro do campo, em relevo, uma estrela de cinco pontas, com uma ponta colocada en pala, realcada de ramos que se projetam por todo campo. Sustenta a medalha, unida na mesma por uma argola, uma fita de seda chamalotada, com 40 mm de altura e 35 mm de largura, nag cores vermelho, branco e verde, fixada por um passador de metal nas dimensões e cores de barreta. Suportada por duas folhas de carvalho em bronze com banho de prata, dispostas horizontalmente, com pontas para fora e os pecíolos encobertos por onde se prende a argola.

Barreta - Terá sobreposta duas estrelas de prata sobre um fundo de gorgurão nas cores vermelho branco e verde igualmente distribuídas verticalmente medindo 35 mm de altura e 10 mm de largurg Mod. Padrão PMSC.

Roseta – Será nas cores vermelho, verde e branca, com as partes metálicas prateada, 10 mm de diâmetro e no verso com pino e bucha de Silicone ou Plástico para fixação. Mod. Padrão PMSC

Diploma - O diploma conferido ao agraciado para oficializar a honraria, será feito em papel linho medindo 297mm de altura e 210mm de largura, contendo no alto a inscrição "MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO" seguida da respectiva identificação da OPM, tudo escrito na cor preta, & ocupando o primeiro terço do espaço, ao lado direito, a impressão do anverso da medalha

suportada pela fita nas cores previstas, ao lado, centralizado na folha, em letras góticas, em destaque, a palavra "Diploma" anteposta ao nome da Medalha, e, ao lado esquerdo, a impressão do verso da medalha, tudo seguido do texto e da assinatura do Comandante-Geral da Polícia Militar.

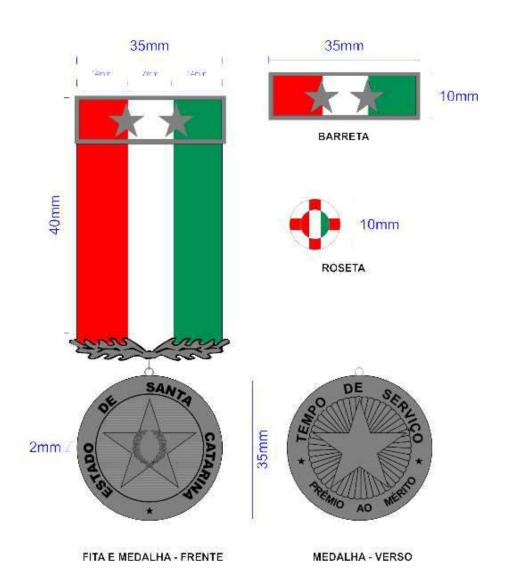
3. GARANTIA:

a) A garantia deverá ser de 1(um) ano contra defeitos de fabricação.

4. AMOSTRAS:

- a) A licitante tem dez (10) dias úteis para apresentar as amostras (amostra obrigatória).
- b) Amostra da Medalha Tempo de Serviço Prata 20 anos de serviço.

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS





MEDALHA/BARRETA/ROSETA - LATERAL



PRESILHA SILICONE/PLÁSTICO





ROSETA - VERSO



Desenho sem escala



Miploma

MEDALHA DE TEMPO DE SERVIÇO

CRIADA PELA LEI Nº 6.463 DE 1894 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 24.555 DE 1984

O Governador do Estado de Santa Catarina resolve, por Decreto Nº 24.555, de 26 de dezembro de 1984, conceder a Medalha e Passador de Prata

que completou o segundo decênio em de de , como reconhecimento aos bons serviços policiais militares prestados durante mais de vinte anos.

210mm

São josé 13 Fevereiro de 2020.

Rafael Vicente Maj PM CH do CAD

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A e informe o código 7307-8E30-3921-727A Assinado por 3 pessoas: SILVANO SASINSKI, EZEQUIEL ZIEMMER e EVERTON KOUPAK



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7307-8E30-3921-727A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 04/09/2024 18:19:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

...,

EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 12/09/2024 18:37:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 13/09/2024 11:17:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVERTON KOUPAK (CPF 085.XXX.XXX-50) em 27/09/2024 13:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/7307-8E30-3921-727A

Proc. Administrativo 1-5.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 15:07:52

Boa tarde

Para compra direta, necessário o envio do documento de Justificativa de Dispensa.

Segue modelo em anexo

at.te

_

Nilton Furquim Neto

Agente Administrativo

Anexos:

Justificativa_de_DISP_de_Licitacao.docx

1Doc: Proc. Administrativo 2- 5.525/2024

63/168

1Doc

Proc. Administrativo 2-5.525/2024

De: Silvano S. - PMM-PM-CPM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2024 às 17:57:14

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Segue conforme solicitado.

att

Silvano Sasinski

Ten Cel PM Cmt do 38° BPM

Anexos:

JUSTIFICATICA_DISPENSA_001_2024.pdf

ESTADO DE SANTA CATARINA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA 12º COMANDO REGIONAL DE POLÍCIA MILITAR 38º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – MAFRA QUARTEL "DUQUE DE CAXIAS"

Justificativa para Dispensa de Licitação 001/2023 Dispensa de Licitação

I. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC**, através da Polícia Militar, com recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).

II. DA DISPENSA

Diz o art. 3º do Decreto Municipal nº 5407/24:

Art. 3º O procedimento de contratação de direta, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

 I – documento de formalização de demanda e, podendo, se for o caso, apresentar estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento aos requisitos exigidos, podendo ser dispensado;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

 V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII – pesquisa e justificativa de preços nos termos do regulamento municipal;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX — divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Munícios de Santa Catarina, no prazo de 10 dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente;

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Os órgãos responsáveis devem fundamentar a decisão de dispensa, demonstrando que a situação se enquadra em uma das hipóteses legais. Além disso, o processo de contratação deve observar princípios como publicidade, moralidade, eficiência, isonomia e outros que regem a administração pública.

A dispensa de licitação é uma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para administração pública. Segundo o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é a contratação direta de bens, serviços e obras, nos casos e nas condições previstas na lei.

Nesse sentido o professor Marçal Justen Filho, um dos maiores especialistas em direito administrativo do Brasil, nos ensina:

"A dispensa de licitação é uma exceção à regra da licitação. Por isso, deve ser interpretada de forma restritiva. A dispensa de licitação deve ser

Página 1 de 4

fundamentada em razões de conveniência e oportunidade, que devem ser devidamente justificadas. A dispensa de licitação deve ser realizada nos casos e nas condições previstas na lei." (Marçal Justen Filho)

A dispensa de licitação é uma ferramenta importante para a Administração Pública, que permite a contratação de bens, serviços e obras de forma rápida e eficiente. No entanto, a dispensa deve ser utilizada com cautela, de forma a garantir a observância dos princípios da administração pública.

III. DA JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

No caso em questão a presente contratação direta se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24, cujo valor é R\$ 4.250,00, a qual é justificada pela necessidade de repor a demanda reprimida na Pandemia da COVID, essencial para fortalecer o espírito de corpo e camaradagem dentro da instituição militar, o que permite a dispensa.

Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no **Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024** de 4 de setembro de 2024, no **Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024** de 04 de setembro de 2024 e no **Termo de Referência nº 002/2024** de 4 de setembro de 2024 anexos a esta contratação.

O mapa de risco e a divulgação de aviso prévio em sítio eletrônico oficial, restam-se dispensados conforme disposto no §4º, art. 3º e inciso III, art. 6º do Decreto Municipal 5407/24 respectivamente.

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em atenção aos presentes autos, foram realizadas 03 (três) pesquisas de preços, tendo a Empresa OLIVEIRA METAIS CNPJ: 17.141.575/0001-27, apresentado os melhores preços, compatíveis com o mercado e/ou os praticados nos demais órgãos da Administração.

A prestação de serviço disponibilizada pela empresa supracitada é adequada, apenas o justo e necessário, ao atendimento das necessidades da administração e não apresenta diferença que venha a influenciar a decisão, ficando a escolha desse fornecedor vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

V. DA SELEÇÃO

A empresa selecionada neste processo, para efetivação do objeto, foi:

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA METAIS: Comércio varejista de artigos esportivos, suvenires, bijuterias e artesanatos.

CNPJ: 17.141.575/0001-27

ENDEREÇO: RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 1566- LOJA 03 REBOUCAS, Curitiba- PR- CEP: 80230-070

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00

VI. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo o art. 7º do Decreto Municipal nº 5410/24, Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Assinado por 1 pessoa: SILVANO SASINSKI

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail, ou aplicativo de mensagens instantâneas, neste último caso, desde que sejam comprovadas as conversas através de print de tela, colacionado a um documento no qual deverá especificar nome da empresa, CNPJ, data e horário da pesquisa, bem como a identificação e assinatura do servidor responsável pela cotação. Para cotação direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, deverá ser apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.

Demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo, a pesquisa de preços que foi realizada . Nela pode-se verificar que os preços pesquisados foram obtidos através de solicitações via e-mail. A escolha destas fontes de pesquisa justifica-se pela especificidade dos itens.

Desta feita, fica configurado que o preço contratado é compatível com o mercado.

VII. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

CÓD	CERTIDÕES	Nº	EMISSÃO	VALIDADE
	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;	17.141.575/0001-27	04/09/2024	NÃO se Aplica
	Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;	90613478-09	10/09/2024	NÃO se Aplica
90073	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;	F2C6.29D3.E0FB.17BE	04/09/2024	03/03/2025.
90074	Certidão negativa de débitos estaduais;	240140276624042	04/09/2024	03/03/2025.
90075	Certidão negativa de débitos municipais;	13783/2024	04/09/2024	03/03/2025.
90080	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e	60786708/2024	04/09/2024	03/03/2025.

Assinado por 1 pessoa: SILVANO SASINSKI

90077	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.	2024082402252002824614	04/09/2024	:24/08/2024
				a 22/09/2024

VIII. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

A aquisição efetuada por ocasião da dispensa de licitação a ser celebrada correrá por conta da dotação Orçamentária:

○ objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, despesa 180
 - 3.3.90.00.00- Fonte de recurso 150000001.

IX. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, conclui-se que a referida contratação está dispensada de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Sendo assim, aprovo e autorizo a continuidade da contratação.

Mafra – SC, 10 de Setembro de 2024.

SILVANO SASINSKI CMT DO 38º BPMSecretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAFB-4FC6-8759-B1DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 11/09/2024 12:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 13/09/2024 11:17:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/DAFB-4FC6-8759-B1DB

1Doc: Proc. Administrativo 3- 5.525/2024

Proc. Administrativo 3-5.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-PM-CPM - COMANDO PM

Data: 11/09/2024 às 09:28:56

Setores (CC):

PMM-PM-CPM, PMM-PM- CPM

Documentação Ok

Segue.

at.te

_

Nilton Furquim Neto Agente Administrativo





Proc. Administrativo 4-5.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2024 às 09:54:43

Setores envolvidos:

PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM, PMM-PM- CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Nilton Furquim Neto *Agente Administrativo*

Anexos:

TR_Compras.docx
TR_Compras_Medalhas.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6F9E-F00C-A061-0E8A e informe o código 6F9E-F00C-A061-0E8A Assinado por 3 pessoas: EZEQUIEL ZIEMMER, EVERTON KOUPAK e SILVANO SASINSKI



Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medalhas Comemorativas e Condecorativas** para do 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	16	un	R\$ 135,0 0	R\$ 2160,0 0
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	2	un	R\$ 135,0 0	R\$ 270,0 0
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	10	un	R\$ 155,0 0	R\$ 1550,0 0
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	2	un	R\$ 135,0 0	R\$ 270,0 0
VALOR GLOBAL					

2.1. Os itens do objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme Decreto Municipal nº 5434/2024.

2.2. Natureza do objeto:
Comum (X) Especial (

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

3.1. Após o levantamento dos dados com o ETP (Estudo Técnico Preliminar), obteve-se como resultado que será menos dispendioso para a instituição a Contratação de Empresa Especializada em Vendas e Comércio de Medalhas Comemorativas e Condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra. Tendo em vista que a aquisição desse material foi pautada no artigo 23, inciso IV da Lei 14.133 de 2021, considerando-se então que houve a pesquisa de mercado, procurando sempre obter o menor preço, trazendo economia para esse processo de compra.

A compra de medalhas condecorativas pela Polícia Militar é fundamental para reconhecer e premiar os serviços excepcionais e o desempenho exemplar de seus membros. Essas medalhas representam mais do que simplesmente reconhecimento; elas simbolizam o compromisso com a excelência, a dedicação ao serviço público e a coragem demonstrada em situações desafiadoras. Além disso, as medalhas condecorativas promovem um ambiente de camaradagem e respeito dentro da instituição, incentivando os policiais a se esforçarem continuamente para alcançar padrões elevados de profissionalismo e integridade, contribuindo assim para o fortalecimento da segurança pública e o bem-estar da comunidade que servem.

Investir na aquisição de medalhas condecorativas também é uma maneira de valorizar e motivar os membros da Polícia Militar, promovendo um senso de orgulho e realização pessoal.

Ao serem reconhecidos publicamente por suas realizações notáveis, os policiais são incentivados a continuar se aprimorando em suas habilidades e ações, elevando, por consequência, o padrão de excelência operacional da instituição. Além disso, as medalhas proporcionam um registro tangível das contribuições individuais para a missão geral da polícia, o que pode ser valioso não apenas para os homenageados, mas também para a instituição como um todo, ao preservar a história e os feitos notáveis de seus membros ao longo do tempo.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, despesa 180 – 3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 150000001.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do 38º Batalhão de Polícia Militar - MAFRA.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; (x) por lote; () global.



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

5.2. Justifica-se a escolha de fornecimento por lote, para que se mantenha o padrão de cores, tamanho e materiais dos diferentes itens da contratação, trazendo uma maior uniformidade na aquisição.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

A empresa deve apresentar toda a documentação prevista no artigo 5º-a do Decreto Municipal 5407/2024 assim como a Certidão de Regularidade do FGTS.

6.2. Condições Especiais De Contratação

A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao 38º Batalhão de Polícia Militar, que exercerá rigoroso controle em relação à **quantidade** e **a qualidade** dos objetos entregues, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

A gestão e fiscalização do presente processo licitatório será acompanhada pelos auxiliares da Seção P4/38ºBPM e pelo Chefe do P4 do 38ºBPM.

A garantia deverá ser de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **7.1.** As medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-184, quartel do 38° BPM.
- **7.2.** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- **7.3.** As medalhas deverão seguir as especificações presentes no ANEXO I, deste termo de referência.
- **7.4.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor
- **7.5.** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **7.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- **7.7.** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **7.8.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **7.10.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **7.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- **8.2.** A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **8.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- **8.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o



Tel:047-3431-8791 /CEP: 89300-184

e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

- **8.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- **8.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- **8.7.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- **8.8.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Everton Koupak, matrícula nº 619009-0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **8.9.** Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Ezequiel Ziemmer, matrícula nº 928644-6, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **8.10.** Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Silvano Sasinski, matrícula nº 925318-1, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- **9.1.** O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?
- () SIM (x) NÃO
- **7.1. 9.2.** A vigência será até o dia 31 de Dezembro de 2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

- **10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Ezequiel Ziemmer. Os orçamentos encontram-se anexo a este termo de referência.
- **10.2.** O critério adotado para fixação do preço máximo, foi a consulta a fornecedores do objeto em tela, sendo elaborado o preço médio entre os orçamentos solicitados.
- **10.3.** A coleta de orçamentos foi realizada via e-mail institucional.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1.** O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- **11.2.** A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
- **11.3.** Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
- 11.4. No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
 - a) o número da licitação; e,
 - b) o número da ordem de compra.
 - c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).
- **11.5.** A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
- **11.6.** A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

- **11.7.** A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.
- **11.8.** A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Despesa 180 – 3.3.90.00.00 - Fonte de recurso 150000001.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: __04/09/2024. Aprovado em: __04/09/2024.

Ezequiel ZIEMMER
Responsável pela emissão do Termo de Referência
2º Sgt PM – Aux P4 - 38ºBPM

Everton KOUPAK Fiscal de Contratos Chefe P4 - 38° BPM

Ezequiel ZIEMMER
Fiscal de Contratos Substituto

Silvano SASINSKI Gestor de Contratos Cmt do 38º BPM



e-mail: 38bp4@pm.sc.gov.br

ANEXO I



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F9E-F00C-A061-0E8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 12/09/2024 13:24:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVERTON KOUPAK (CPF 085.XXX.XXX-50) em 12/09/2024 13:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Emilido por. Sub-Adiondade Gertinicadora 1000 (Assinatura 1000)

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 13/09/2024 11:17:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6F9E-F00C-A061-0E8A

Proc. Administrativo 5- 5.525/2024

De: Nilton N. - PMM-SADM-DGA-SCL-SC

Para: PMM-PM-CPM - COMANDO PM

Data: 11/09/2024 às 15:45:25

Setores (CC):

PMM-PM-CPM, PMM-PM- CPM

Boa tarde

Para dar continuidade, favor encaminhar para próxima etapa (Despacho do Secretario de Administração)

at.te

_

Nilton Furquim Neto Agente Administrativo



Proc. Administrativo 6-5.525/2024

De: Ezequiel Z. - PMM-PM- CPM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 12/09/2024 às 13:35:00

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM, PMM-PM- CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Srº Secretário

Com as cordiais saudações, encaminho processo para aquisição de Medalhas condecorativas do 38º BPM.

Respeitosamente

Ezequiel Ziemmer

Aux P4 - 38° BPM

Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL ZIEMMER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0DE-D478-8ED3-73EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 12/09/2024 13:35:12 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C0DE-D478-8ED3-73EB

1Doc: Proc. Administrativo 7- 5.525/2024

Proc. Administrativo 7-5.525/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 12/09/2024 às 14:46:14

Encaminho-vos, para análise e prosseguimento.

_

Adriano José Marciniak Secretário de Administração

Proc. Administrativo 8-5.525/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-PM- CPM - Contratos - Policia Militar

Data: 12/09/2024 às 16:06:53

Prezados,

Em análise ao processo, por se tratar uma contratação direta necessitamos que o fornecedor vencedor preencha as declarações em anexo e devolva-as assinadas eletronicamente.

Ficamos no aguardo para darmos prosseguimento ao processo.

Assim que sanada essa questão, favor tramitar o processo diretamente para a etapa 8-Setor Licitação aos meus cuidados.

Obrigada,

_

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações

Anexos:

Declaracoes_Contratacao_Direta.docx





Proc. Administrativo 9-5.525/2024

De: Ezequiel Z. - PMM-PM- CPM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações - A/C Rafaela N.

Data: 26/09/2024 às 16:51:19

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM, PMM-PM-CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Boa Tarde!

Encaminho as declarações assinadas, juntamente com comprovante de recebimento via whatsapp.

Respeitosamente

Ezequiel Ziemmer

Aux P4 - 38° BPM

Anexos:

Declaracao_de_Cumprimento_LEIS_TRABALHISTA_2_.pdf INEXISTENCIA_FATOS_IMPEDITIVOS_2_.pdf Recibo_de_documentos_Oliveira_Metais.pdf

ANEXO II

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, CNPJ-ME № CNPJ: 17.141.575/0001-27, sediada RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 1566 - LOJA 03 REBOUCAS Curitiba - PR - CEP: 80230-070 Telefone: (41) 3347-5394, declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Curitiba-PR, 25 de Setembro de 2024.

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA CPF 963.329.809-09

ASSINATURA:

Ressalva: Constar na declaração no caso da empresa empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME

Rua Baltazar Cartasco dos Reis 1566
CURITIBA PR

LOja 3 - Rebouras (LEP 80 230-070)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA (OLIVEIRA METAIS)_, CNPJ № 17.141.575/0001-27, sediada RUA BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, 1566 - LOJA 03 REBOUCAS Curitiba - PR - CEP: 80230-070 Telefone: (41) 3347-5394, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para contratar com a Administração Pública; de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação necessárias a execução do objeto, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 5º-A, do Decreto Municipal nº 5.420/2024.

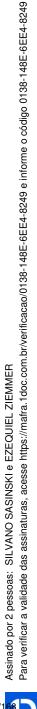
Curitiba-PR, 25 de Setembro de 2024.

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA CPF 963.329.809-09

ASSINATURA:

LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME

Loja 3 - Reboucas Coms Reis 1566
CURITIBA PR 230-070





2 páginas · 855 KB · pdf









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0138-148E-6EE4-8249

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 26/09/2024 17:26:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 26/09/2024 18:59:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/0138-148E-6EE4-8249

1Doc: Proc. Administrativo 10- 5.525/2024

Proc. Administrativo 10-5.525/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-PM- CPM - Contratos - Policia Militar - A/C Ezequiel Z.

Data: 27/09/2024 às 10:01:40

Prezado, bom dia!

Segue para prosseguimento. Vocês deverão tramitar o processo diretamente para a Etapa 5 - Despacho da Secretaria Requisitante para que o Comandante possa solicitar a abertura do mesmo ao Secretário de Administração.

Respeitosamente,

_

Rafaela de Freitas Nardo

Subdiretora de Compras e Licitações





Proc. Administrativo 11-5.525/2024

De: Silvano S. - PMM-PM-CPM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração - A/C ADRIANO M.

Data: 27/09/2024 às 14:38:32

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SADM-DGA-SCL, PMM-SADM-DGA-SCL-SC, PMM-PM-CPM, PMM-PM- CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Sr Secretário

Conforme despacho anterior, solicito abertura do processo de aquisição das Medalhas Condecorativas do 38º BPM.

Atenciosamente

Silvano Sasinski

Ten Cel PM Cmt do 38° BPM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58EB-3CF6-B456-DBA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 27/09/2024 14:38:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/58EB-3CF6-B456-DBA2

1Doc: Proc. Administrativo 12- 5.525/2024

Proc. Administrativo 12- 5.525/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 30/09/2024 às 14:20:00

1Doc: Proc. Administrativo 13- 5.525/2024

Proc. Administrativo 13-5.525/2024

De: ADRIANO M. - PMM-SADM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL - Subdiretoria de Compras e Licitações

Data: 30/09/2024 às 14:20:43

Submeto à apreciação de Vossas Senhorias o presente documento, a fim de que seja devidamente analisado e adotadas as providências cabíveis.

Adriano José Marciniak Secretário de Administração

1Doc: Proc. Administrativo 14- 5.525/2024

Proc. Administrativo 14-5.525/2024

De: Rafaela N. - PMM-SADM-DGA-SCL

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços - A/C Sthefanye S.

Data: 30/09/2024 às 15:26:12

Segue para abertura de processo de compra direta, análise e demais providências.

Encontrando alguma inconsistência, retornar aos responsáveis para correção.

Att,

_

Rafaela de Freitas Nardo Subdiretora de Compras e Licitações

Proc. Administrativo (Nota interna 01/10/2024 09:25) 5.525/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2024 às 09:25:31

Bom dia,

Sirvo-me do presente para enviar as Certidões Negativas de Débitos atualizadas, considerando que a empresa está sediada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Att,

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

CertidaoPessoaJuridica_2024_10_01_09_21_13.pdf Certidao_Negativa_de_Debitos___03478503543.pdf Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

1Doc: 97/168



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.564.048

CNPJ: 17.141.575/0001-27

Nome: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021. Emitida às 14:28 do dia 03/09/2024. Código de autenticidade da certidão: A0CB680E5E054303586BEAADB639E0AE14 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/12/2024 - Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 034785035-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.141.575/0001-27 Nome: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.141.575/0001-27

Razão LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME Social:

Endereço: RUA BERNARDINO IATAURO 517 / ORLEANS / CURITIBA / PR / 82310-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2024 a 11/10/2024

Certificação Número: 2024091206002002824619

Informação obtida em 01/10/2024 09:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 15-5.525/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PM- CPM - Contratos - Policia Militar - A/C Ezequiel Z.

Data: 01/10/2024 às 09:44:37

Prezado Ezequiel Ziemmer - PMM-PM- CPM

Solicito a gentileza de providenciar o encaminhamento dos dados bancários da pessoa jurídica denominada LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA ME, para que possamos inserirno sistema e, posteriormente, o setor contábil possa realizar o adimplemento devido.

Att,

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

1Doc: Proc. Administrativo 16- 5.525/2024

Proc. Administrativo 16-5.525/2024

De: Ezequiel Z. - PMM-PM- CPM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 17:29:24

Setores envolvidos:

CPM

Solicita aquisição de MEDALHAS CONDECORATIVAS

Boa Tarde!

Com as cordiais saudações, encaminho os dados solicitados.

BANCO DO BRASIL

Ag 3037-4

C/C 43015-3

LEILA REGINA SOARES

Respeitosamente

_

Ezequiel Ziemmer Aux P4 - 38° BPM

Anexos:

DADOS_BANCARIOS_MEDALHAS.pdf

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E1F7-2D7B-CE1E-F97E e informe o código E1F7-2D7B-CE1E-F97E Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL ZIEMMER

Oliveira Metais isto por último hoje às 11:56





DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO LEIS TRABALHISTAS

DECLARAÇÃO



Declaracao_de_-Cumprimento_LEIS...

1 página · 452 KB · pdf

Declaracao_de_Cumprimento_LEIS_TRABA-LHISTA_assinado.pdf

07:37

Bom dia!

07:37

Bom dia

07:40 //

Os dados bancários por gentileza.

07:40 //

Banco do Brasil Ag 3007-4 c/c 43015-3 LEILA REGINA SOARES

103/168

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E1F7-2D7B-CE1E-F97E e informe o código E1F7-2D7B-CE1E-F97E Assinado por 1 pessoa: EZEQUIEL ZIEMMER



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1F7-2D7B-CE1E-F97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 02/10/2024 17:30:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/E1F7-2D7B-CE1E-F97E

1Doc: Proc. Administrativo 1- 6.939/2024

Proc. Administrativo 1-6.939/2024

De: Lucas H. - PMM-PGM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DC - Divisão de Contratos - A/C Sthefanye S.

Data: 03/10/2024 às 08:41:41

Segue parecer

_

Lucas Cauan Hornick

Procurador de Legislação e Atos Administrativos OAB/SC 67.042-A

Anexos:

Parecer_586_Licitacao_Dispensa_de_Licitacao_Medalhas_Policia.pdf

1Doc: 105/168



Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro - Mafra/SC (47) 3641-4000 - www.mafra.sc.gov.br - procuradoria@mafra.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO №. 586/2024

REQUERENTE: 38º Batalhão de Polícia Militar de Mafra

ASSUNTO: Análise de Dispensa de Licitação para aquisição de medalhas condecorativas.

1. RELATÓRIO

O Município de Mafra/SC, através do Departamento de Licitações direcionou a esta Procuradoria o Proc. Administrativo 6.939/2024 - 1Doc, no qual postula a análise e parecer jurídico, nos termos do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/21, quanto a possibilidade de abertura de Processo de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para a "contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM) (...)"

Prima facie, analisada a documentação que acompanha a presente solicitação, devo registrar que tanto a justificativa, quanto o TR, tratam-se de documentos constitutivos da etapa inicial de planejamento de uma contratação pública.

Desta forma, entende-se que no momento de sua elaboração, o Órgão interessado, que responde pelas informações contidas na fase preparatória, realizou estudo profundo e substancial sobre o objeto e a forma que se pretende contratar, evidenciando o problema a ser resolvido, indicando a técnica e economicidade, e qual a melhor solução disponível para satisfazer o interesse público.

Superada esta questão, em estrita observância aos preceitos legai, observa-se que os documentos existentes no processo administrativo, a priori, estão de acordo com os atos pertinentes ao prosseguimento do feito, havendo zelo para com os princípios gerais da licitação na realização dos atos administrativos necessários a contratação pretendida.

Em tempo, oportuno esclarecer que o exame por este órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 8º, §3º da Lei 14.133/21, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A análise da solicitação se dará em observância a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como a legislação, doutrina e jurisprudência que se fizer pertinente, além da análise documental do processo licitatório (fase interna), promovido pelo Município.

Diante disso, convém ressaltar que emana da própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, a determinação de que os contratos realizados pela Administração Pública devem, em regra, se dar através de processo licitatório público.



Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro - Mafra/SC (47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br – procuradoria@mafra.sc.gov.br

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas, destacando-se, para os fins do presente exame, os casos de licitação dispensável, tratados em seu art. 75.

No caso em exame, como mencionado, inicialmente, o setor demandante, inferiu que a contratação pretendida subsome-se à hipótese de licitação dispensável prevista no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, segundo a qual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao limite legal, atualizado anualmente.

Assentadas essas constatações, quanto ao objeto da avença, cumpre, ainda, verificar o atendimento aos requisitos dispostos no art. 72 do diploma legal em referência, que prevê os documentos necessários a instrução dos processos de contratação:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI razão da escolha do contratado:

VII - iustificativa de preco:

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nesse intento, constata-se ter havido instrução do procedimento em sua fase interna, com observância da legislação de regência, em especial no que respeita à presença



Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro - Mafra/SC (47) 3641-4000 - www.mafra.sc.gov.br - procuradoria@mafra.sc.gov.br

dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, previstos nos arts. 72 e 75, II, da Lei n. 14.133/2022.

Não obstante, devo registrar que a contratação direta deve ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sitio eletrônico e no PNCP, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo dispensável sua divulgação somente em casos excepcionais e autorizados pela autoridade competente, conforme disposto no §3° do art. 75 da Lei n. 14.133/21 e no art. 4º do Decreto Municipal 5407/2023.

Sem prejuízo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Assim, preenchido os requisitos normativos pertinentes à espécie, mostra-se viável juridicamente a contratação pela modalidade pretendida, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, devendo o presente procedimento ser remetido para autorização da contratação pela autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21.

Por fim, importante observar que o principal enfoque da dispensa de licitação é fazer com que, quando constatada a necessidade, seja de imediato solucionada, procedendo com a abertura de novo procedimento licitatório visando a contratação mais adequada, posto que sua prolongação no tempo pode tornar o prejuízo ainda maior.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, preenchido os pré-requisitos legais elencados, esta Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, ficando a critério do Órgão responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Não obstante, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, respeitados os parâmetros previstos no §1º do art. 23 da Lei Federal n. 14.133/93 e Decreto Municipal n. 5.410/2023.

Ainda, desde que objeto contratado seja prestado de imediato e integralmente, inexistindo obrigações futuras, poderá ser substituído o termo de contratação por outro instrumento hábil, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei n. 14.133/21.Vistos os autos, nos termos do art. 53, § 4º, cumulado com o disposto no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Destaque-se, por fim, que os critérios e análise de conveniência e oportunidade e a definição do objeto e preço da contratação constituem avaliação técnica do Órgão solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto



Avenida Frederico Heyse, nº 1386 - Centro - Mafra/SC (47) 3641-4000 - www.mafra.sc.gov.br - procuradoria@mafra.sc.gov.br

do procedimento licitatório e do contrato porventura deste decorrente, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos envolvidos no procedimento, não cabendo a esta Assessoria Jurídica valorar as razões de escolha do contratante ou questões atinentes à conveniência e oportunidade da contratação. É o parecer.

Mafra/SC, 03 de outubro de 2024.

LUCAS CAUAN HORNICK

Localização:
Data: 2024.10.03 08:40:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

Assinado digitalmente por LUCAS CAUAN HORNICK ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=83797191000191, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU= ADVOGADO, CN=LUCAS CAUAN HORNICK Razão: Eu sou o autor deste documento

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Proc. Administrativo 2-6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PM-CPM - COMANDO PM - A/C Silvano S.

Data: 03/10/2024 às 08:53:59

Setores (CC):

PMM-PM-CPM, PMM-PM-CPM

ILMO. Sr

SILVANO SASINSK

Cmt do 38º Batalhão de Polícia Militar

Assunto: ENCAMINHA PARECER JURÍDICO 586/2024.

Prezado Senhor,

A Procuradoria limita sua manifestação aos aspectos jurídicos que justifiquem a aplicação do art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21 à contratação pretendida, ficando a critério do Órgão responsável, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, a realização e deferimento do presente procedimento de dispensa.

Assim, solicito que o Órgão interessado profira um despacho manifestando concordância ou discordância quanto à realização e deferimento do presente procedimento de dispensa, em virtude do parecer jurídico delimitador.

Att,

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços



Proc. Administrativo 3-6.939/2024

De: Silvano S. - PMM-PM-CPM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2024 às 14:35:01

Setores envolvidos:

 ${\sf PMM-PGM,\,PMM-SADM-DGA-SCL-DMS,\,PMM-SADM-DGA-SCL-DC,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CPM,\,PMM-PM-CP$

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Compra Direta nº 027/2024 - Processo Administrativo 164/2024 - Polícia Militar

Boa Tarde

Em resposta a indagação, informo que este orgão concorda com a aquisição pretendida.

Silvano Sasinski

Ten Cel PM Cmt do 38° BPM



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABC-553D-DEFC-7215

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 03/10/2024 14:35:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6ABC-553D-DEFC-7215

1Doc: Proc. Administrativo 4- 6.939/2024

Proc. Administrativo 4- 6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra - A/C EMERSON M.

Data: 03/10/2024 às 14:50:30

Ilmo. Sr.

EMERSON MAAS

Prefeito Municipal

Prezado Sr.

Venho por meio deste, solicitar a assinatura ICP- Brasil no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 027/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164/2024

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

AVISO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_027_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
EMERSON MAAS	03/10/2024 15:12:04	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14

Para verificar as assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 6B3A-2B06-5241-D98B

1Doc: 113/168

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°164/2024 COMPRA DIRETA № 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA MILITAR DE

MAFRA - FUMPM

CONTRATADA: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.141.575/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 de 4 de setembro de 2024, de onde se extraí "As medalhas condecorativas e comemorativas desempenham um papel crucial na instituição militar por várias razões, como o reconhecimento e valorização do policial militar, por sua história as medalhas condecorativas reconhecem e valorizam o serviço excepcional, bravura, dedicação e realizações dos membros da instituição militar. Esse reconhecimento é essencial para manter a moral e o comprometimento dos militares (...)", no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024 de 04 de setembro de 2024 e no Termo de Referência nº 002/2024 de 4 de setembro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 6.939/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 03 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS PREFEITO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B3A-2B06-5241-D98B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 03/10/2024 15:11:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/6B3A-2B06-5241-D98B

1Doc: Proc. Administrativo 5- 6.939/2024

Proc. Administrativo 5- 6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-DMS - Divisão de Materiais e Serviços

Data: 03/10/2024 às 16:35:58

Segue extrato de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_PNCP_Aviso_CD_027_2024.pdf

1Doc: 116/168









Ato que autoriza a Contratação Direta nº 27/2024

Última atualização 03/10/2024

Local: Mafra/SC Órgão: MUNICIPIO DE MAFRA Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra

Modalidade da contratação: Dispensa Modalidade da contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000123/2024 Fonte: Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 4.250,00

Itens Arquivos Histórico

Número 🗘	Descrição 🔅	Quantidade 🕽	Valor unitário estimado 🗧	Valor total estimado 🔅	Detalhar 🗘
1	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	16	R\$ 135,00	R\$ 2.160,00	•
2	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	•
3	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	©
4	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	@
Exibir: 1-4 de 4 it	ens			Págir	na < >





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.





AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS









Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Proc. Administrativo 6-6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: PMM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Lucas H.

Data: 04/10/2024 às 07:56:49

Ao Senhor

LUCAS CAUAN HORNICK

Procurador de Legislação e Atos Administrativos

Prefeitura de Mafra

Assunto: Solicita análise e parecer da minuta do contrato

Senhor Procurador,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste, em atenção artigo 118 da Lei n.º14.133/2021, para solicitar análise e parecer acerca da minuta do contrato oriundo do Processo Administrativo 164/2024, Compra Direta 027..2024.

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

 ${\sf MINUTA_CONTRATO_CD_027_2024.pdf}$

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante Data Assinatura

Lucas Cauan Hornick 04/10/2024 08:37:58 ICP-Brasil LUCAS CAUAN HORNICK CPF 084.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C793-94E0-3D1A-8C09

1Doc: 118/168

Secretaria de Administração Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO № XXX/2024 COMPRA DIRETA № 027/2024 PROCESSO №164/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, e de outro lado à empresa LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, nº1566, Loja 03, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-070, inscrita no CNPJ sob nº17.141.575/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra.LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 963.329.809-09, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do Compra Direta n.º 027/2024 - PM que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM), conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	Un.	16	R\$ 135,00	R\$ 2160,00
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	Un.	10	R\$ 155,00	R\$ 1550,00
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00 X
				Valor Total(R\$)	R\$4.250,00 =

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- **2.2** O valor da contratação é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CAU,

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

- **3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- 3.1.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- **3.1.4** A Proposta do **CONTRATADO**;
- 3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.3 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO:
- **3.3.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- **3.4** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
- **3.5** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O prazo de vigência do contrato é até **31/12/2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, não cabendo a prorrogação.
- **4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- **4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.
- **5.2** As medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-184, quartel do 38º BPM.
- **5.3** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 5.4 As medalhas deverão seguir as especificações presentes no ANEXO I, do termo de referência.
- **5.5** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- **5.6** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **5.7** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- **5.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- **5.9** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CAUAN HORNICK

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **5.10** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- **5.13** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **5.14** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **5.15** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
- **5.16** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
- **5.17** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **5.18** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.19** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
- **5.19.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- **5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- **7.1** O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
- **7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- 7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do CONTRATANTE; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
- 7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
- 8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 8.3 A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.
- 8.4 Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.
- **8.5** No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:
- a) o número da licitação; e,
- b) o número da ordem de compra.
- c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)
- 8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 8.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.8 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.9 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

1Doc: Proc. Administrativo 6.939/2024 | Anexo: emissao_C79394E03D1A8C0986117CF1_proc.-administrativo-6--6.939-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/15)

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2024

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

I= (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- **9.1** Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 4 de setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- **9.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **9.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **9.4** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **9.5** A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- **9.6** A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
- **9.7** O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- **9.8** A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- **9.9** A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- **9.10** No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
- **9.11** As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- **10.1.1** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
- **10.1.2** Fica designado o servidor Everton Koupak, matrícula nº 619009-0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor Ezequiel Ziemmer, matrícula nº 928644-6, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **10.1.4** Fica designado, como gestora de contratos o servidor Silvano Sasinski, matrícula nº 925318-1, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do DecretoMunicipal 5405/2024.

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 10.1.5 o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.1.6 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
- 10.1.7 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 10.1.8 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9 documentar e notificar o CONTRATADO, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- 10.1.10 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 10.1.11 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- 10.1.12 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.13 efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.1.14 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.1.15 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômicofinanceiro feitos pelo CONTRATADO no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 10.1.16 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.17 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.1.18 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- 10.1.19 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- 11.1.1 assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;





Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- **11.1.3** atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- 11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- 11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 11.1.9 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.1.10 aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- 11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- 11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- 11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;
- 11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- 11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- **11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- **11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- **11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- **12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- **12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

27/168 C

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- 1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida; a)
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e e) orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 14.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
- 14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO:**
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 15.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:
- 15.3.1 caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- 15.3.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
- **15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **15.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **15.4.3** Indenizações e multas.
- 15.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 15.6 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.7 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATANTE poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA	180 - 1 . 29001 . 6 . 122 . 48 . 2.186 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
MILITAR DE MAFRA - FUMPM	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 17.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- 17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- 17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- 17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

- 18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
- **18.2** Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
- I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "prática obstrutiva": significa:
- VI Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

Assinado por 1 pessoa: LUCAS CAUAN HORNICK



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

VII - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra - Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 31 de Dezembro de 2024.

EMERSON MAAS LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA Prefeito de Mafra Representante Legal Contratada ADRIANO JOSÉ MARCINIAK SILVANO SASINSKI Secretário Municipal de Administração Gestor de Contratos



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º A

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

EVERTON KOUPAKFiscal de Contratos

EZEQUIEL ZIEMMERFiscal de Contratos Substituto

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos Lucas Cauan Hornick OAB/PR 101.995



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C793-94E0-3D1A-8C09

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCAS CAUAN HORNICK (CPF 084.XXX.XXX-06) em 04/10/2024 08:37:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C793-94E0-3D1A-8C09

1Doc: Proc. Administrativo 7.195/2024

Proc. Administrativo 7.195/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-CA - Contratos e Atas

Data: 04/10/2024 às 09:24:43

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-DC, PMM-SADM-DGA-SCL-CA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024					
		Vencimento: 3	1/12/2024		
Empresa:	LEILA REGINA SO	DARES DE OLIVEIRA			
CNPJ:	17.141.575/0001-2	27			
Responsável Legal	LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA				
Telefone:	(41) 3347-5394 E-mail: oliveirametais@gmail.com				
Objeto:	contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do(a) FUNDO Objeto: MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).				
Contrato:	190/2024	Compra Direta - PM:	027/2024	Processo: 164/2024	

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Contr_190_2024_CD_027_2024_PR_164_2024_LEILA_REGINA_SOARES_DE_OLIVEIRA_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:						
Assinante	Data	Assinatura				
ADRIANO JOSE MARCINIAK	04/10/2024 11:40:44	ICP-Brasil	ADRIANO JOSE MARCINIAK CPF 066.XXX.XXX-35			
Silvano Sasinski	04/10/2024 12:14:40	1Doc	SILVANO SASINSKI CPF 025.XXX.XXX-05			
Ezequiel Ziemmer	04/10/2024 13:00:56	1Doc	EZEQUIEL ZIEMMER CPF 053.XXX.XXX-33			
Everton Koupak	04/10/2024 13:03:23	1Doc	EVERTON KOUPAK CPF 085.XXX.XXX-50			
EMERSON MAAS	07/10/2024 13:40:49	ICP-Brasil	EMERSON MAAS CPF 007.XXX.XXX-14			
	08/10/2024 10:22:19	1Doc	LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA CNPJ 17.141			

Para verificar as assinaturas, acesse https://mafra.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: C985-F92D-A0D0-0449

1Doc: 134/168



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

COMPRA DIRETA Nº 027/2024 PROCESSO Nº164/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, e de outro lado à empresa LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, nº1566, Loja 03, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-070, inscrita no CNPJ sob nº17.141.575/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra.LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 963.329.809-09, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do Compra Direta n.º 027/2024 - PM que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM), conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	Un.	16	R\$ 135,00	R\$ 2160,00
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	Un.	10	R\$ 155,00	R\$ 1550,00
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
				Valor Global	R\$4.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- **2.2** O valor da contratação é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 1 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- **3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- **3.1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do CONTRATADO;
- 3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **3.3** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
- **3.3.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- **3.4** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
- **3.5** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O prazo de vigência do contrato é até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
- **4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- **4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.
- **5.2** As medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-184, quartel do 38º BPM.
- **5.3** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 5.4 As medalhas deverão seguir as especificações presentes no ANEXO I, do termo de referência.
- **5.5** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- **5.6** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **5.7** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- **5.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

Página 2 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **5.9** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **5.10** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- **5.13** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **5.14** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **5.15** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
- **5.16** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
- **5.17** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **5.18** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.19** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
- **5.19.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- **5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

- **7.1** O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
- **7.2** Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
- **7.3** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
- **7.4** Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.
- **7.5** O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- **8.1** O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
- **8.2** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até **30 (trinta) dias**, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- **8.3** O **CONTRATADO** deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

- **8.4** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **8.5** Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **8.6** O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- **8.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: **EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 4 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 4 de setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.5 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- 9.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
- 9.7 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de precos será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
- 9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
- **10.1.2** Fica designado o servidor **Everton Koupak**, matrícula nº 619009-0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

Página 5 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Ezequiel Ziemmer**, matrícula nº 928644-6, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **10.1.4** Fica designado, como gestora de contratos o servidor **Silvano Sasinsk**i, matrícula nº 925318-1, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do DecretoMunicipal 5405/2024.
- **10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- **10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
- **10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- **10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- **10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- **10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- **10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; **10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- **10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 6 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **11.1** Constituem obrigações do CONTRATADO:
- **11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- **11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- **11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- **11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- **11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- **11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **11.1.10** aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- **11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- **11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- **11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- **11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- **11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

Página 7 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- **11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- **11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- **11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- **11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- **11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- **11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- **12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 9 de 14



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

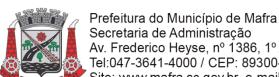
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

 iv) Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **1.**O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **b)** compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **14.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **14.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **14.5** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.6** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 10 de 14



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **14.8** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **14.9** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.
- **14.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:
- **15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 11 de 14



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

- **15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
- **15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.
- **15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
- **15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA	180 - 1 . 29001 . 6 . 122 . 48 . 2.186 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
MILITAR DE MAFRA - FUMPM	i i

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **17.1** O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- **17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- **17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- **17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- **17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "prática obstrutiva": significa:
- VI Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- VII Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

Página 13 de 14



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra - Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 4 de outubro de 2024.

EMERSON MAAS Prefeito de Mafra	LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA Representante Legal Contratada		
ADRIANO JOSÉ MARCINIAK Secretário Municipal de Administração	SILVANO SASINSKI TEN CEL PM CMT DO 38º BPM Gestor de Contratos		
EVERTON KOUPAK Fiscal de Contratos	EZEQUIEL ZIEMMER Fiscal de Contratos Substituto		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C985-F92D-A0D0-0449

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADRIANO JOSE MARCINIAK (CPF 066.XXX.XXX-35) em 04/10/2024 11:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SILVANO SASINSKI (CPF 025.XXX.XXX-05) em 04/10/2024 12:14:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EZEQUIEL ZIEMMER (CPF 053.XXX.XXX-33) em 04/10/2024 13:00:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ EVERTON KOUPAK (CPF 085.XXX.XXX-50) em 04/10/2024 13:03:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EMERSON MAAS (CPF 007.XXX.XXX-14) em 07/10/2024 13:40:36 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA (CNPJ 17.141.575/0001-27) em 08/10/2024 10:22:13 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mafra.1doc.com.br/verificacao/C985-F92D-A0D0-0449

Proc. Administrativo 1-7.195/2024

De: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 10:19:23

Bom dia,

Segue em anexo o documento assinado digitalmente.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att.

Leila R. Soares de Oliveira (41) 99669-6110

--

Rua Santo Antonio, 590 Loja 4 - Rebouças Curitiba / PR CEP 80230-120 Fone: (41) 3374-1412 Whatsapp (41) 98507-8556

Em tudo dai graças; pois esta é a vontade de Deus para você em Cristo Jesus. (1 Tess 5:18)

Anexos:

Contr_190_2024_CD_027_2024_PR_164_2024_LEILA_REGINA_SOARES_DE_OLIVEIRA_assinado.pdf

1Doc: 150/168

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

COMPRA DIRETA № 027/2024 PROCESSO №164/2024

Validade do Contrato: 31/12/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado O MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72, ora em diante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. EMERSON MAAS, e de outro lado à empresa LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R BALTAZAR CARRASCO DOS REIS, nº1566, Loja 03, na cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-070, inscrita no CNPJ sob nº17.141.575/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra.LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 963.329.809-09, resolvem celebrar este contrato. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos do Compra Direta n.º 027/2024 - PM que originou o presente instrumento e, em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM), conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.

1.1 CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

ITEM	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO BRONZE 10 ANOS PMSC	Un.	16	R\$ 135,00	R\$ 2160,00
02	KIT MEDALHA TEMPO DE SERVIÇO PRATA 20 ANOS PMSC	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
03	KIT MEDALHA, BARRETE, PIN LEALDADE E CONSTÂNCIA	Un.	10	R\$ 155,00	R\$ 1550,00
04	KIT MEDALHA CEL LOPES VIEIRA	Un.	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
Valor Global					R\$4.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- **2.1** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- **2.2** O valor da contratação é de **R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais reais),** já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

Página 1 de 14



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

- **3.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 3.1.1 O Termo de Referência;
- **3.1.2** O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- **3.1.3** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
- 3.1.4 A Proposta do CONTRATADO;
- 3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **3.3** A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:
- **3.3.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;
- **3.4** Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.
- **3.5** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- **4.1** O prazo de vigência do contrato é até **31 de Dezembro de 2024**, a contar da assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes, segundo o art. 107 da mesma Lei.
- **4.2** A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela **CONTRATANTE**, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.
- **4.3** O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **4.4** Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa № 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1** O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipuladas no presente instrumento.
- **5.2** As medalhas deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Frederico Heyse, 111, Centro, Mafra/SC, CEP: 89300-184, quartel do 38º BPM.
- **5.3** As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs.
- 5.4 As medalhas deverão seguir as especificações presentes no ANEXO I, do termo de referência.
- **5.5** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (30) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- **5.6** Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (3) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- **5.7** O gestor do contrato verificará se o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação.
- **5.8** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no de 30 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **5.9** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (1) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **5.10** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.12** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
- **5.13** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **5.14** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **5.15** Caso existir a paralisação dos serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.
- **5.16** O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 48 horas da ocorrência.
- **5.17** Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **5.18** Na hipótese da verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.19** O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
- **5.19.1** O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- **5.11** O **CONTRATADO** deverá apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1 O CONTRATADO deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos; às normas do **CONTRATANTE**; ABNT; recomendações dos fabricantes; e demais normas e regulamentos cabíveis.

7.5 O CONTRATANTE fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

8. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, devendo ser observadas para efetivação deste, inobstante demais regras previstas nesta cláusula.
- 8.2 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, aprovação do fiscal e mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento.
- 8.3 O CONTRATADO deverá apresentar em cada pagamento, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: registro de ponto; recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; comprovante de depósito do FGTS; recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao CONTRATADO e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 8.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 8.6 O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo participante vencedor, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
- 8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024



Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX= percentual da taxa

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- 9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE promoverá o reajuste de preços mediante apostila, e aplicará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado 4 de setembro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
- 9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.5 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
- 9.6 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou do CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.
- 9.7 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de precos será analisado e respondido no prazo de 10 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
- 9.8 A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
- 9.9 A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
- 9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o CONTRATADO promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.
- 9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;
- 10.1.2 Fica designado o servidor Everton Koupak, matrícula nº 619009-0, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **10.1.3** Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Ezequiel Ziemmer**, matrícula nº 928644-6, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 70 da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.
- **10.1.4** Fica designado, como gestora de contratos o servidor **Silvano Sasinsk**i, matrícula nº 925318-1, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do DecretoMunicipal 5405/2024.
- **10.1.5** o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- **10.1.6** caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;
- **10.1.7** emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- **10.1.8** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.1.9** documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- **10.1.10** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- **10.1.11** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos;
- **10.1.12** comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.1.13** efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- **10.1.14** explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **10.1.15** responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado no item 10.3.1, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.1.16** Comunicar o **CONTRATADO** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **10.1.17** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; **10.1.18** providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
- **10.1.19** o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano

CONTRATO DE FORNECIMENTO № 190/2024

Página 6 de 14

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1 Constituem obrigações do CONTRATADO:
- **11.1.1** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- **11.1.2** cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
- **11.1.4** atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **11.1.5** manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- **11.1.6** alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.
- **11.1.7** manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- **11.1.9** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- **11.1.10** aprestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- **11.1.11** responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- **11.1.12** atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
- **11.1.13** responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- **11.1.14** responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **11.1.15** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **11.1.16** substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- **11.1.17** executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
- **11.1.18** garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- **11.1.19** promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica, no prazo determinado;



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- **11.1.20** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- **11.1.22** promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
- **11.1.23** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- **11.1.24** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- **11.1.25** comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- **11.1.26** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- **11.1.27** submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- **11.1.28** acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **11.1.29** paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- **11.1.30** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **11.1.31** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- **11.1.32** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- **11.1.33** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **11.1.34** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- **11.1.35** em tudo agir de acordo com as diretrizes da **CONTRATANTE**.



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1** As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- **12.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- **12.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- **12.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- **12.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- **12.6** É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- **12.7** O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- **12.8** O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- **12.9** O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- **12.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- **12.10.1** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- **12.10.2** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) fpraticar ato fraudulento na execução do contrato;

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência: quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv) Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.1** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e e) orientações dos órgãos de controle.
- 14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **15.1.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.1.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **15.3** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- **b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **15.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- **15.2** O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da mesma Lei</u>.
- **15.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.2.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.3** O contrato ainda poderá ser extinto:
- **15.3.1** caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024



Prefeitura do Município de Mafra Secretaria de Administração

Av. Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar, Ed.Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC.

Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

- **15.3.2** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).
- **15.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3 Indenizações e multas.
- **15.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- **15.6** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
- **15.7** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação orçamentária no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA	180 - 1 . 29001 . 6 . 122 . 48 . 2.186 . 0 . 339000 - Aplicações Diretas
MILITAR DE MAFRA - FUMPM	

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- **17.1** O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
- **17.2** O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- **17.2.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- **17.2.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- **17.3** As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
- **17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070.

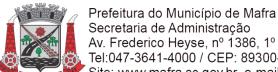
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1 O CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- V. "prática obstrutiva": significa:
- VI Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- VII Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o participante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.



Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: administracao@mafra.sc.gov.br.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra, 4 de outubro de 2024. Documento assinado digitalmente LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA Data: 04/10/2024 10:01:46-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **EMERSON MAAS** Prefeito de Mafra Representante Legal Contratada **ADRIANO JOSÉ MARCINIAK** SILVANO SASINSKI Secretário Municipal de Administração TEN CEL PM CMT DO 38º BPM Gestor de Contratos **EVERTON KOUPAK EZEQUIEL ZIEMMER** Fiscal de Contratos Fiscal de Contratos Substituto

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2024

Página 14 de 14

164/168

1Doc: Proc. Administrativo 2- 7.195/2024

Proc. Administrativo 2-7.195/2024

De: Mike B. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

Data: 04/10/2024 às 10:27:45

Bom dia.

O documento deve ser assinado digitalmente através da plataforma 1DOC.

Para facilitar o entendimento do processo de assinatura, segue link com o procedimento: Como assinar digitalmente

Qualquer dúvida, favor responder esse e-mail ou entrar em contato via WhatsApp: 4736424009.

Mike Herbert Bermel

Subdiretor CAJSM

1Doc: Proc. Administrativo 3- 7.195/2024

Proc. Administrativo 3-7.195/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DC

Para: PMM-PM- CPM - Contratos - Policia Militar

Data: 08/10/2024 às 15:07:11

Documento Assinado.

O contrato está disponível para execução.

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Proc. Administrativo (Nota interna 04/10/2024 14:27) 6.939/2024

De: Sthefanye S. - PMM-SADM-DGA-SCL-DMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/10/2024 às 14:27:53

Segue extrato de publicações no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

_

Sthefanye Sprotte

Chefe de divisão de materiais e serviços

Anexos:

Publicacao_DOM_Aviso_CD_027_2024.pdf

1Doc: 167/168

DOM/SC Prefeitura municipal de Mafra

Data de Cadastro: 03/10/2024 Extrato do Ato Nº: 6484687 Status: Publicado

Data de Publicação: 04/10/2024 Edição Nº: 4655

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 027/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°164/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍCIA MILITAR DE

MAFRA - FUMPM

CONTRATADA: LEILA REGINA SOARES DE OLIVEIRA

CNPJ: 17.141.575/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento de medalhas comemorativas e condecorativas para o 38º Batalhão de Polícia Militar de MAFRA/SC, através da Polícia Militar, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR (FUMPM).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/24.

JUSTIFICATIVA: Evidenciam-se os fundamentos jurídicos que motivam esta contratação os fatos apresentados no Documento de Formalização da Demanda nº 002/2024 de 4 de setembro de 2024, de onde se extraí "As medalhas condecorativas e comemorativas desempenham um papel crucial na instituição militar por várias razões, como o reconhecimento e valorização do policial militar, por sua história as medalhas condecorativas reconhecem e valorizam o serviço excepcional, bravura, dedicação e realizações dos membros da instituição militar. Esse reconhecimento é essencial para manter a moral e o comprometimento dos militares (...)", no Estudo Técnico Preliminar nº 02/2024 de 04 de setembro de 2024 e no Termo de Referência nº 002/2024 de 4 de setembro de 2024 anexos a esta contratação.

VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

DESPACHO FINAL: De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e levando em consideração os termos do Parecer expedido pela Procuradoria-Geral do Município no Proc. Administrativo 6.939/2024, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal 5407/2024.

Mafra /SC, 03 de Outubro de 2024.

EMERSON MAAS

PREFEITO MUNICIPAL



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 6484687, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6484687